

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº	: 29335/2014
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
CNPJ	: 03.507.415/0005-78
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL – EXERCÍCIO 2014
GESTOR	: MARCEL SOUZA DE CURSI
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
EQUIPE	: DANIEL POLETTI CHU
TÉCNICA	: RODRIGO SANTOS CASTRO VILA (COORDENADOR) OCTACILIO CRUZ NETO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de novembro de 2014 a junho de 2015 com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados

do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda e na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 65/2015 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ENTIDADE

A Secretaria de Estado de Fazenda tem como missão garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para a sustentabilidade econômica e social do Estado.

O órgão possui como visão de futuro ser uma organização reconhecida pela excelência na gestão pública e indutora do desenvolvimento econômico e social do Estado.

Em relação aos valores da unidade, a SEFAZ busca:

- Transparência - oferecer informação confiável, oportuna e comprehensível sobre a gestão dos recursos públicos e o direito dos cidadãos de acessar a mesma;
- Responsabilidade - conduta consciente voltada para maximizar o bem estar social, fundada na ética e no direito;
- Ética - ter uma conduta moral agindo dentro dos princípios legais;
- Qualidade - desempenhar as atividades institucionais, com presteza, eficiência e eficácia, visando a satisfação plena dos cidadãos/usuários;

- Flexibilidade - aptidão para trabalhar em diferentes ambientes, com variados processos e tecnologias;
- Criatividade - estímulo à engenhosidade e ao espírito inventivo para se alcançar efetividade. Possuir a capacidade para construir e implementar práticas inéditas ou incomuns no ramo de atividade ou na área da organização;
- Credibilidade - coerência entre o discurso e a conduta. Uma organização que cumpre tempestivamente os compromissos assumidos com todas as partes interessadas.

2.1. Fundamento legal

A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, criada pela Lei nº 583/1911, institucionalizada nos termos da Lei Complementar nº 13/1992, da Lei Complementar nº 14/1992 e da Lei Complementar nº 266/2006 e suas respectivas alterações, constitui órgão auxiliar institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, rege-se pelo Decreto nº 2.191/2014, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

2.2. Finalidade institucional

De acordo com o art. 2º do Regimento Interno, constituem finalidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso:

- garantir a receita pública;
- garantir a execução financeira do orçamento público e a qualidade do gasto público.

2.3. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ definida no Decreto nº 2.067/2013, é composta por:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Comitê de Segurança Institucional
2. Colegiados de Governança Corporativa
 - 2.1. Colégio de Direção Estratégica
 - 2.2. Colégio de Planejamento e Assessoramento Superior
 - 2.3. Colégio de Gestão de Resultados

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Fazendária
2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual
4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual
6. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual
7. Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual
8. Unidade de Pesquisa Fiscal e Financeira Aplicada
9. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada
10. Unidade de Relações Federativas Fiscais
11. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública
12. Unidade Executiva da Receita Pública
13. Unidade de Política e Tributação
14. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio
15. Unidade de Ética e Consciência Cidadã
16. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidades de Assessoria



V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1 Gerência de Provimento
 - 1.2 Gerência de Aplicação
 - 1.3 Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
 - 1.4 Gerência de Monitoramento
 - 1.5 Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6 Gerência de Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1 Gerência Financeira
 - 3.2 Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1 Gerência de Sistemas de Informações
 - 4.2 Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T.I.
 - 4.3 Gerência de Infraestrutura em T.I.
 - 4.4 Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I
 - 4.5 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 5.1 Gerência de Materiais
 - 5.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 5.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 5.4 Gerência de Serviços Gerais
 - 5.5 Gerência de Transporte
 - 5.6 Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 6.1 Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.2 Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado
 - 1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual



- 1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro
 - 2.1. Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais
3. Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais
 - 3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual
 - 3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado
 - 3.4. Coordenadoria de Planejamento de Serviços Contábeis
4. Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Verificação da Execução Financeira
5. Superintendência de Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária
 - 5.1. Coordenadoria da Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária
 - 5.2. Coordenadoria de Gestão da Receita Disponível e de Restos a Pagar
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Repasses aos Poderes e de Reflexos Financeiros de Convênios
6. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Redação Final de Normas
 - 6.2. Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação
 - 6.3. Gerência de Controle de Processos Judiciais
 - 6.4. Gerência do Conselho de Contribuintes
 - 6.5. Gerência de Controle e Reexame de Processos.
7. Superintendência de Análise da Receita Pública
 - 7.1. Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública
 - 7.2. Gerência de Controle de Comércio Exterior
 - 7.3. Gerência de Conta Corrente Fiscal
 - 7.4. Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação
 - 7.5. Gerência de Revisão e Controle Digital
 - 7.6. Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária



8. Superintendência de Informações do ICMS
 - 8.1. Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada
 - 8.2. Gerência de Nota Fiscal de Saída
 - 8.3. Gerência de Informações Econômico Fiscais
 - 8.4. Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções
 - 8.5. Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital
9. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
 - 9.1. Gerência de Informações do IPVA
 - 9.2. Gerência de Informações de Outras Receitas
 - 9.3. Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública
 - 9.4. Gerência de Informações Cadastrais
 - 9.5. Gerência de Administração de Receitas das Indiretas
10. Superintendência de Fiscalização
 - 10.1. Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização
 - 10.2. Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 10.3. Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia
 - 10.4. Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários
 - 10.5. Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados
 - 10.6. Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos
 - 10.7. Gerência de Controle Aduaneiro

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 1.1. Gerência de Controle Informatizado de Trânsito
 - 1.2. Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito
 - 1.3. Gerência de Execução de Trânsito Leste
 - 1.4. Gerência de Execução de Trânsito Oeste
 - 1.5. Gerência de Execução de Trânsito Norte
 - 1.6. Gerência de Execução de Trânsito Sul
 - 1.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
 - 2.1. Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte
 - 2.2. Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços
 - 2.3. Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados

- 2.4. Gerência de Informações e Ouvidoria
- 2.5. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul
- 2.6. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana
- 2.7. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste
- 2.8. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste
- 2.9. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte
- 2.10. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste
- 2.11. Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios
- 2.12. Agências Fazendárias
- 2.13. Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
- 2. Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT

2.4. Responsáveis

Nome:	Marcel Souza de Cursi
Cargo:	Secretário de Estado de Fazenda
Período:	01/01/14 a 31/12/14

Nome:	Maria Célia de Oliveira Pereira
Cargo:	Secretária Adjunta Executiva e Ordenadora de Despesa
Período:	01/01/14 a 31/12/14

Nome:	Dejailson de Sousa Pereira
Cargo:	Coordenador Financeiro e Contábil
Período:	01/01/14 a 31/12/14

Vínculo:	Efetivo no cargo de Analista Administrativo, comissionado como Coordenador Contábil
-----------------	---

Nome:	Adão José de França
Cargo:	Responsável Controle Interno
Período:	01/01/14 a 31/12/14
Vínculo:	Efetivo no cargo de Gestor Governamental, comissionado na função de controlador interno

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas às seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

3.1. Receita

A partir do balanço orçamentário, extraído do FIPLAN (Sistema Integrado de planejamento, contabilidade e finanças), apresenta-se a seguir a previsão inicial da receita, a previsão atualizada, a receita realizada e a diferença entre a previsão atualizada e a receita realizada da Secretaria de Estado de Fazenda – exercício 2014:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	153.069.399,00	153.069.399,00	188.483.339,89	35.413.940,89



RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	780.219,80	780.219,80
Taxas	0,00	0,00	780.219,80	780.219,80
RECEITA PATRIMONIAL	8.892,00	8.892,00	219.842,82	210.950,82
Receitas de Valores Mobiliários	8.892,00	8.892,00	219.842,82	210.950,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.060.507,00	153.060.507,00	187.483.277,27	34.422.770,27
Multas e Juros de Mora	81.116,00	81.116,00	14.492.235,72	14.411.119,72
Indenizações e Restituições	540,00	540,00	771.230,81	770.690,81
Receitas Correntes Diversas	152.978.851,00	152.978.851,00	172.219.810,74	19.240.959,74
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	327.670.607,00	327.670.607,00	350.912.686,93	23.242.079,93
COTAS/REPASSES	327.670.607,00	327.670.607,00	350.912.686,93	23.242.079,93
Correntes	299.720.856,00	299.720.856,00	343.110.878,47	43.390.022,47
Recebidas	299.720.856,00	299.720.856,00	343.167.023,30	43.446.167,30
(-)Concedidas	0,00	0,00	(56.144,83)	(56.144,83)
Capital	27.949.751,00	27.949.751,00	7.801.808,46	(20.147.942,54)
Recebidas	27.949.751,00	27.949.751,00	7.801.808,46	(20.147.942,54)

SUBTOTAL DAS RECEITAS	480.740.006,00	480.740.006,00	539.396.026,82	58.656.020,82
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	480.740.006,00	480.740.006,00	539.396.026,82	58.656.020,82
DÉFICIT	0,00	101.237.496,53	0,00	(101.237.496,53)
TOTAL	480.740.006,00	581.977.502,53	539.396.026,82	-42.581.475,71

Fonte: Balanço Orçamentário, extraído do FIPLAN (fl. 01 do documento digital nº 156722/2015)

Infere-se da tabela acima que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso apresentava uma previsão atualizada de receita de R\$ 480.740.006,00 e realizou uma receita no exercício 2014 de R\$ 539.396.026,82, ou seja, houve um excesso de arrecadação no montante de R\$ 58.656.020,82.

Na tabela seguinte serão demonstradas as receitas orçamentária, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos extra orçamentários e saldos em espécie dos exercícios anteriores da SEFAZ nos exercícios 2013, 2014 e a variação percentual entre os períodos:

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO
Receita Orçamentária	188.483.339,89	176.587.858,32	6,74%
Ordinária	187.701.592,37	176.587.858,32	6,29%
Vinculada	781.747,52	0,00	-
Recursos destinados ao Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ	781.747,52	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	350.968.831,76	318.688.884,15	10,13%
Cota Recebida	350.968.831,76	318.688.884,15	10,13%



Recebimentos Extra orçamentários	699.461.643,53	579.158.176,06	20,77%
Receita Própria a Receber	190.115.406,83	117.342.795,88	62,02%
Receita Tesouro a Receber	640.166,49	0,00	-
Depósitos a Terceiros	0,00	20.085.356,12	(-)
Consignações do Exercício	104.490.106,89	90.659.512,46	15,26%
Depósitos de Diversas Origens	17.956.239,85	2.718.106,27	560,62%
Despesas Liquidadas a Pagar	385.828.389,78	337.645.243,03	14,27%
Restos a Pagar Processados	0,00	125.892,48	(-)
Restos a Pagar não Processados	0,00	3.007.872,20	(-)
Consignações Inscritas em RP	0,00	7.573.397,62	(-)
Valores de Destaques a Repassar	422.743,28	0,00	-
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	4.051,34	0,00	-
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	4.539,07	0,00	-
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.915.088,58	12.387.080,44	(646,82%)
Bancos Conta Movimento	1.877.645,16	115.660,58	623,41%
Capacidade Financeira	37.443,42	12.271.419,86	(32773,23%)
Recebida	37.443,42	12.271.419,86	(32773,23%)
TOTAL GERAL	1.240.828.903,76	1.086.821.998,97	14,17%

Fonte: Balanço Financeiro, extraído do FIPLAN (fls. 132 e 133 do documento digital nº 46422/2015)

Da análise dos dados apresentados, conclui-se que:

- A receita anual do exercício 2014 da Secretaria de Estado de Fazenda aumentou em 14,17% quando comparado com o ano de 2013, ressalta-se que foram desconsiderados os índices inflacionários do período.

Ainda no tocante as receitas da Secretaria de Fazenda do Estado, a equipe técnica salienta que há uma divergência no item Transferências Financeiras

Recebidas no montante de R\$ 56.144,83, quando comparado o balanço orçamentário com o balanço financeiro.

3.1.1. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) - CB 02.

3.1.1.1. A equipe técnica do TCE/MT constatou, nas demonstrações contábeis da SEFAZ, uma divergência, no montante de R\$ 56.144,83, no item transferências financeiras recebidas, quando comparado o balanço orçamentário com o balanço financeiro.

A tabela a seguir demonstra as origens da inconsistência verificada:

ITEM	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	DIVERGÊNCIA
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 350.912.686,93	R\$ 350.968.831,76	R\$ 56.144,83

Fonte: Sistema FIPLAN (fl. 01 do documento digital nº 156722/2015) e (fls. 132 e 133 do documento digital nº 46422/2015)

Ressalta-se que nenhuma nota explicativa informando os motivos da divergência foi apresentada nas demonstrações contábeis pelos técnicos responsáveis da SEFAZ.

Conforme o Decreto nº 1.374/2008, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN:

Art. 3º Respondem pela gestão do FIPLAN:

(...)

II – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:

- a) pelo subsistema de contabilidade e seus módulos;
- b) pelo subsistema de execução orçamentária da receita e da despesa;
- c) pelo subsistema de execução extra orçamentária;
- d) pelo subsistema de planejamento financeiro e seus módulos;
- e) pelo subsistema de custos e seus módulos;
- f) pelo subsistema de conta única;
- g) pelo subsistema de malote eletrônico;
- h) pelo subsistema prestação de contas;
- i) pela integração com outros sistemas;
- j) pelo subsistema de Controle de Acesso para uso do aplicativo em atividades relacionadas com o disposto nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i".

III – Gestão compartilhada entre a SEFAZ e SEPLAN:

- a) pelo subsistema de tabelas;
- b) pelo subsistema de relatórios.

(...)

§ 2º Os gestores do sistema devem tomar todas as providências para que o FIPLAN atenda às normas que regulam as atividades orçamentárias e financeiras vigentes no Brasil, em especial as seguintes normas:

- I – Constituições Federal e Estadual;
- II – Lei nº 4.320/64 ou outra que vier a substituí-la;
- III – Lei Complementar nº 101/2000 ou outra que vier a substituí-la;
- IV – Lei nº 6.404/76 ou outra que vier a substituí-la;
- V – Lei nº 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la;
- VI – Leis, Decretos e demais normas do Governo do Estado de Mato Grosso;
- VII – Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VIII – Normas expedidas pela União em assuntos de orçamento e contabilidade.

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) - CB 02.
Achado	A equipe técnica do TCE/MT constatou, nas demonstrações contábeis da SEFAZ, uma divergência, no montante de R\$ 56.144,83, no item transferências financeiras recebidas, quando comparado o balanço orçamentário com o balanço financeiro.
Responsáveis	Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, entre 01/01/2014 e



	31/12/2014, e o Sr. Dejailson de Sousa Pereira, Coordenador Financeiro e Contábil, entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	Permitir a realização de registros contábeis incorretos nas demonstrações contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda.
Descrição da conduta punível do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	Realizar registros contábeis incorretos nas demonstrações contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda.
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	A inconformidade somente ocorreu porque o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos (inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).
Nexo de causalidade do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	O Sr. Dejailson de Sousa Pereira foi o responsável direto pela inserção de valores incorretos, item transferências financeiras recebidas, nas demonstrações contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus subordinados, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do Coordenador Financeiro e Contábil da SEFAZ, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.
Culpabilidade do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	Caso o Sr. Dejailson de Sousa Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente não teria inserido valores incorretos, para o item transferências financeiras recebidas, nas demonstrações contábeis da Secretaria de Estado de Fazenda.

Sendo assim, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação fática.

3.2. Despesas

Com base no Demonstrativo da despesa por categoria econômica (Anexo 2), extraído do FIPLAN , apresenta-se o quadro abaixo:

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
300000000	DESPESA CORRENTE				482.601.962,09
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			379.539.247,71	



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
FL. 16

319000000	Aplicações Diretas		258.463.620,04		
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.309.454,88			
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	550.292,42			
319016000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	238.283,49			
319091000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.521,84			
319092000	PAGAMENTO DE PESSOAL EXERCICIO ANTERIOR	1.136.277,63			
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	227.789,78			
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS		121.075.627,67		
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	121.075.627,67			
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.062.714,38	
339000000	Aplicações Diretas		102.249.281,74		
339014000	DIARIAS - CIVIL	289.766,60			
339015000	DIARIAS - MILITAR	302.470,00			
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.181.370,07			
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	181.759,26			
339034000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	11.818.601,86			
339035000	SERVICOS DE CONSULTORIA	145.613,15			
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	215.028,24			
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.391.171,72			
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.447.980,77			
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.765.177,93			
339092000	DESPESAS CORRENTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.310.784,86			
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.199.557,28			
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS		813.432,64		
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.149,95			
339147000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	21.032,82			
339192000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DE APLICAÇÃO DIRETA EM DECORRENCIA DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	92.249,87			

400000000	DESPESA CAPITAL				8.143.329,20
440000000	INVESTIMENTOS			8.143.329,20	
449000000	Aplicações Diretas		8.143.329,20		
449014000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.130,00			
449033000	PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO	78.225,73			
449035000	SERVICOS DE CONSULTORIA	649.455,00			
449039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	265.290,00			
449047000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	12.091,00			
449051000	OBRAS E INSTALACOES	146.654,81			
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.936.482,66			
TOTAL DA UO		490.745.291,29	490.745.291,29	490.745.291,29	490.745.291,29
TOTAL GERAL		490.745.291,29	490.745.291,29	490.745.291,29	490.745.291,29

Fonte: Anexo 2, extraído do FIPLAN (fl. 02 do documento digital nº 156722/2015).

A seguir serão apresentados os achados de auditoria detectados pela equipe técnica na amostra de despesas analisadas:

3.2.1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – JB 01

3.2.1.1. Constatou-se que a SEFAZ efetuou o pagamento de passagens aéreas no exercício 2014, conforme fls. 03 a 14 do documento digital nº 156722/2015, oriundas de despesas com a empresa Araraúna Turismo Ecológico (referentes ao exercício 2013), sem obedecer o desconto a ser concedido pela empresa.

Inicialmente a equipe técnica esclarece que em razão dos dispêndios terem ocorrido em 2013 e a análise atual ser referente à gestão 2014, não serão abordadas as inconformidades de contratação sem procedimento licitatório (art.



2º da Lei nº 8.666/93) e ausência de lastro contratual.

A SEFAZ até 06/09/2013 vinha adquirindo passagens aéreas nacionais por meio da empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.932.853/0001-09 e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 825, Cuiabá-MT.

Em relação à pontuação, os técnicos esclarecem que essa deu-se através do contrato nº 20/2012, oriundo da Adesão ao lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2012/SAD-MT, firmado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA. Ressalta-se que no mencionado instrumento contratual, a contratada fornecia um **desconto de 10,92%** na emissão de bilhetes aéreos a contratante (fls. 148 a 157 do documento digital nº 156723/2015 e fls. 01 a 02 do documento digital nº 156724/2015).

Após o vencimento do contrato nº 20/2012 ocorrido em 06/09/2013, a empresa Araraúna Turismo Ecológico continuou prestando os serviços à SEFAZ entre o período de 07/09/2013 a 02/10/2013 sem lastro contratual. Todavia, ao efetuar a regularização de tais despesas em 2014, por meio do empenho nº 16101.0002.14.000757-1 e da liquidação nº 16101.0002.14.001473-4, a SEFAZ não exigiu o desconto que estava sendo fornecido pela empresa na prestação do serviço de emissão de bilhetes aéreos.

As tabelas a seguir demonstram as passagens aéreas em que não foram concedidos os descontos:

FATURA 28679							
PASSAGEIRO	TRECHO	TARIFA	TAXA DE	REMUNERAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	TOTAL



			EMBARQUE	DO AGENTE	BRUTO		LÍQUIDO
Marcel Cursi	CGB/GIG/ CGB	531,80	38,52	53,18	623,50	0,00	623,50
Marcel Cursi	BSB/CGB	355,00	22,55	40,00	417,55	0,00	417,55
Marcel Cursi	CGB/BSB	391,00	16,95	40,00	447,95	0,00	447,95
TOTAL		1.277,80	78,02	133,18	1.489,00	0,00	1.489,00
FATURA 28981							
PASSAGEIRO	TRECHO	TARIFA	TAXA DE EMBARQUE	REMUNERAÇÃO DO AGENTE	TOTAL BRUTO	DESCONTO	TOTAL LÍQUIDO
Valdi Lima	CGB/BSB/ CGB	528,26	39,50	48,60	616,36	0,00	616,36
Marcel Cursi	CGB/FOR	584,00	16,95	58,40	659,35	0,00	659,35
Marcel Cursi	FOR/CGB	535,71	21,57	53,57	610,85	0,00	610,85
Aneliza Leite	CGB/BSB/ CGB	528,26	39,50	48,60	616,36	0,00	616,36
Vanda Silva	BSB/CGB	390,06	21,13	40,00	451,19	0,00	451,19
Vanda Silva	CGB/BSB	639,13	16,95	58,80	714,88	0,00	714,88
TOTAL		3.205,42	155,60	307,97	1.886,56	0,00	3.668,99
FATURA 28982							
PASSAGEIRO	TRECHO	TARIFA	TAXA DE EMBARQUE	REMUNERAÇÃO DO AGENTE	TOTAL BRUTO	DESCONTO	TOTAL LÍQUIDO
Deusangela Ribeiro	CGB/CGH	871,00	16,95	87,10	975,05	0,00	975,05
Deusangela Ribeiro	CGH/CGB	691,00	21,57	69,10	781,67	0,00	781,67
Eduardo Lima	CGB/CNF	836,51	16,95	83,65	937,11	0,00	937,11
Eduardo Lima	CNF/CGB	304,89	21,57	40,00	366,46	0,00	366,46
Jonil Souza	CGB/SDU	673,11	16,95	67,31	757,37	0,00	757,37
Jonil Souza	SDU/CGB	648,91	22,55	58,72	730,18	0,00	730,18
TOTAL		4.025,42	116,54	405,88	2.693,83	0,00	4.547,84

Fonte: fls. 70, 82 e 103 do documento digital nº 156722/2015

No entendimento da equipe técnica ficou demonstrado nos autos (fls. 03 a 157 do documento digital nº 156722/2015, fls. 01 a 157 do documento digital nº 156723/2015 e fls. 01 a 02 do documento digital nº 156724/2015) a ausência de responsabilidade da SEFAZ no que concerne a despesa sem procedimento licitatório. Isso porque a SEFAZ alertou em tempo hábil a Secretaria de Administração, órgão responsável pela realização dos processos licitatórios na administração pública estadual, sobre a importância do contrato e a sua expiração.

Entretanto, de outro norte, frisa-se que o procedimento adequado a ser adotado pela SEFAZ não seria continuar a prestação dos serviços com a empresa Araraúna Turismo Ecológico sem lastro contratual, mas, sim, a pactuação por meio de contratação emergencial com prazo determinado (inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93).

Importante lembrar nesse momento que, assim como nas hipóteses de contratação direta, a contratação emergencial exige que a administração pública realize ampla pesquisa de preços para conferir a vantajosidade na escolha daquele fornecedor.

Todavia, como foi dado continuidade a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais pela empresa Araraúna Turismo Ecológico LTDA, entende-se que o desconto de 10,92% que vinha sendo aplicado nos bilhetes aéreos emitidos deveriam ter sido exigidos pela Secretaria de Estado de Fazenda quando do pagamento das despesas.

A tabela a seguir demonstra os descontos que deixaram de ser



fornecidos/exigidos:

FATURA 28679							
PASSAGEIRO	TRECHO	TARIFA	TAXA DE EMBARQUE	REMUNERAÇÃO DO AGENTE	TOTAL BRUTO	DESCONTO (10,92%)	TOTAL LÍQUIDO
Marcel Cursi	CGB/GIG/CGB	531,80	38,52	53,18	623,50	68,09	555,41
Marcel Cursi	BSB/CGB	355,00	22,55	40,00	417,55	45,60	371,95
Marcel Cursi	CGB/BSB	391,00	16,95	40,00	447,95	48,92	399,03
TOTAL		1.277,80	78,02	133,18	1.489,00	162,60	1.326,40
FATURA 28981							
Valdi Lima	CGB/BSB/CGB	528,26	39,50	48,60	616,36	67,31	549,05
Marcel Cursi	CGB/FOR	584,00	16,95	58,40	659,35	72,00	587,35
Marcel Cursi	FOR/CGB	535,71	21,57	53,57	610,85	66,70	544,15
Aneliza Leite	CGB/BSB/CGB	528,26	39,50	48,60	616,36	67,31	549,05
Vanda Silva	BSB/CGB	390,06	21,13	40,00	451,19	49,27	401,92
Vanda Silva	CGB/BSB	639,13	16,95	58,80	714,88	78,06	636,82
TOTAL		3.205,42	155,60	307,97	1.886,56	400,65	3.268,34
FATURA 28982							
Deusangela Ribeiro	CGB/CGH	871,00	16,95	87,10	975,05	106,48	868,57
Deusangela Ribeiro	CGH/CGB	691,00	21,57	69,10	781,67	85,36	696,31
Eduardo Lima	CGB/CNF	836,51	16,95	83,65	937,11	102,33	834,78
Eduardo Lima	CNF/CGB	304,89	21,57	40,00	366,46	40,02	326,44
Jonil Souza	CGB/SDU	673,11	16,95	67,31	757,37	82,70	674,67
Jonil Souza	SDU/CGB	648,91	22,55	58,72	730,18	79,74	650,44
TOTAL		4.025,42	116,54	405,88	2.693,83	496,62	4.051,22



TOTAL DE DESCONTO DEVIDO	1.059,88
---------------------------------	-----------------

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Realização de despesas consideradas lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º da Lei nº 4.320/1964). JB 01 – Despesa_Grave.
Achado	Constatou-se que a SEFAZ efetuou o pagamento de passagens aéreas no exercício 2014, por meio do empenho nº 16101.0002.14.000757-1 e da liquidação nº 16101.0002.14.001473-4, oriundas de despesas de emissões de bilhetes aéreos com a empresa Araraúna Turismo Ecológico (referentes ao exercício 2013), sem obedecer o desconto ofertado na licitação. A falta de observância do desconto de 10,92% gerou um prejuízo de R\$ 1.059,88 aos cofres públicos.
Responsáveis	Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda entre 01/01/2014 e 31/12/2014 e Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesa entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Dano	Falta de observância do desconto de 10,92%, fato esse que gerou um prejuízo de R\$ 1.059,88 aos cofres públicos.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	Permitir o pagamento de R\$ 9.705,83 à empresa Araraúna Turismo Ecológico sem observar o desconto de 10,92% devido.
Descrição da conduta punível da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Autorizar o pagamento de R\$ 9.705,83 à empresa Araraúna Turismo Ecológico sem observar o desconto de 10,92% devido.
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, foi responsável indireto pelo pagamento irregular de parte das despesas com a empresa Araraúna Turismo Ecológico, isso porque deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos. Ressalta-se que o fato gerou um prejuízo de R\$ 1.059,88 aos cofres públicos (Inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).
Nexo de causalidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira foi a responsável direta pelo pagamento das despesas com a empresa Araraúna Turismo Ecológico sem observar o desconto de 10,92% devido.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus subordinados, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do ordenador de despesa, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.
Culpabilidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Caso a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente, não teria autorizado irregularmente o pagamento de R\$ 9.705,83 à empresa Araraúna Turismo Ecológico sem observar o desconto de 10,92% devido.

Diante do exposto, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação

fática, caso contrário será exigido solidariamente o ressarcimento ao erário dos descontos não exigidos (R\$ 1.059,88).

3.2.2. Foram constatadas aquisições de serviços sem a realização prévia de empenho (arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964) - JB 09.

3.2.2.1. Verificou-se que a Secretaria de Estado de Fazenda realizou aquisições de passagens aéreas nacionais com a empresa Araraúna Turismo Ecológico no período de 07/09/2013 a 02/10/2013 (faturas/notas de débitos nº 28679, 28981 e 28982), todavia não foram emitidos previamente os empenhos para tais despesas.

Os dispêndios ocorreram no período de 07/09/2013 a 02/10/2013, enquanto o empenho para as despesas mencionadas foi emitido em 02/01/2014 sob o nº 16101.0002.14.000757-1, conforme fls. 04 do documento digital nº 156722/2015.

As fases dos procedimentos de despesas são os alicerces da execução financeira da Administração Pública. Sua observância é de caráter obrigatório e devem se sujeitar a regramentos gerais e padronizados. Vale recordar que a primeira fase é a do empenho, seguida pela liquidação e pelo pagamento.

A execução da despesa pública foi normatizada pela Lei nº 4.320/64, que apresenta, em seu art. 58, o conceito sobre empenho:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Mais adiante, no art. 60, o diploma normativo mencionado tratou de



destacar o caráter obrigatório do prévio empenho, ao estabelecer que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964). JB 09 – Despesa_Grave.
Achado	A Secretaria de Estado de Fazenda realizou aquisições de passagens aéreas nacionais com a empresa Araraúna Turismo Ecológico no período de 07/09/2013 a 02/10/2013, todavia emitiu o empenho nº 16101.0002.14.000757-1 somente em 02/01/2014, posteriormente, portanto, à realização da despesa.
Responsáveis	O Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda entre 01/01/2014 e 31/12/2014 e a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesa entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	O gestor permitiu que fossem realizadas despesas sem a emissão prévia de empenho com a empresa Araraúna Turismo Ecológico, no período de 07/09/2013 a 02/10/2013. Salienta-se que o empenho foi emitido somente em 02/01/2014 sob o nº 16101.0002.14.000757-1.
Descrição da conduta punível da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A ordenadora de despesas realizou dispêndios sem a emissão prévia de empenho com a empresa Araraúna Turismo Ecológico no período de 07/09/2013 a 02/10/2013, sendo o empenho emitido somente em 02/01/2014 sob o nº 16101.0002.14.000757-1.
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	A inconformidade somente ocorreu porque o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos (inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).
Nexo de causalidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira foi a responsável direta pela realização da despesa sem prévio empenho.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus subordinados, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do ordenador de despesa, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.
Culpabilidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Caso a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente, não teria autorizado a realização de despesa sem prévio empenho.

Sendo assim, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação fática.

3.2.3. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (art. 37, caput da

Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93).

3.2.4. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).

3.2.5. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993) - JB 03.

3.2.5.1. Constatou-se que a liquidação da despesa do PASEP/competência 12/2013 foi realizada em 11/08/2014, todavia o seu pagamento ocorreu em 20/01/2014, conforme fls. 03 a 07 do documento digital nº 156724/2015.

O documento de arrecadação de receitas federais do PASEP/competência 12/2013 possuía a data de vencimento em 24/01/2014, os gestores quitaram a despesa em 20/01/2014, todavia a liquidação da despesa aconteceu em momento hábil inapropriado (fls. 05 e 06 do documento digital nº 156724/2015).

Nesse momento é importante recordar o que estabelece o art. 62 da Lei 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

O fluxograma a seguir apresenta a situação fática:

Empenho	Pagamento	Liquidação
14/10/2013	20/01/2014	11/08/2014



Ressalta-se que apesar do pagamento ter sido realizado em 20/01/2014 (fl. 07 do documento digital nº 156724/2015), a emissão da nota de ordem bancária ocorreu em 09/10/2014 (fl. 13 do documento digital nº 156724/2015).

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (arts. 62 e 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993). JB 03 Despesa_Grave.
Achado	Constatou-se que o pagamento da despesa do PASEP/competência 12/2013 foi realizada em 20/01/2014, todavia a sua liquidação ocorreu somente em 11/08/2014 (empenho nº 16101.0002.13.014969-4, liquidação nº 16101.0002.14.020262-1 e nota de ordem bancária nº 16101.0002.14.023972-1).
Responsáveis	Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda entre 01/01/2014, Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesa entre 01/01/2014 e 31/12/2014 e Sr. Dejailson de Sousa Pereira, Coordenador Financeiro e Contábil entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	Permitir o pagamento de despesa sem a regular liquidação.
Descrição da conduta punível da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Realizar o pagamento de despesa sem a regular liquidação.
Descrição da conduta punível do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	Efetuar a liquidação da despesa após o seu pagamento.
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	A inconformidade somente ocorreu porque o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos (inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).
Nexo de causalidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira realizou o pagamento da despesa com o PASEP mesmo não tendo sido liquidadada.
Nexo de causalidade do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	O Sr. Dejailson de Sousa Pereira foi responsável pela liquidação fora do prazo regular.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus subordinados, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do coordenador contábil e financeiro, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.



Culpabilidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Caso a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente somente teria realizado o pagamento da despesa com o PASEP após a sua regular liquidação.
Culpabilidade do Sr. Dejailson de Sousa Pereira	Caso o Sr. Dejailson de Sousa Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente teria efetuado a regular liquidação da despesa com o PASEP antes do seu pagamento.

Sendo assim, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação fática.

3.2.6. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo (art. 128 do CTN c/c legislações específicas).

3.3. Licitações e contratações diretas

Conforme informações obtidas na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de janeiro a dezembro de 2014 foram homologados 93 procedimentos licitatórios da seguinte forma:

MODALIDADES	QUANTIDADE	VALOR R\$
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	08	139.936,60
PREGÃO	15	3.458.291,12
CONVITE	01	146.654,81
ADESAO CARONA	06	6.373.746,43
ADESAO A ARP SAD	23	4.938.778,00
COMPRA DIRETA até RS 8.000,00	28	41.305,55
PROFISCO	12	5.800.129,50
TOTAL	93	20.898.842,01

Integraram a amostra analisada os seguintes procedimentos:

- Processo de compra direta nº 57/2014/GPAQ/SEFAZ;
- Processo de compra direta nº 58/2014/GPAQ/SEFAZ;
- Processo de compra direta nº 59/2014/GPAQ/SEFAZ;
- Processo SQC nº 01/2013/PROFISCO;
- Processo SBQC nº 02/2014/PROFISCO;
- Pregão Presencial nº 005/2014;
- Pregão Presencial nº 007/2014;
- Pregão Presencial nº 008/2014; e,
- Processo de Adesão de Registro de Preço nº 87/2012.

Os achados de auditoria detectados pela equipe técnica na amostra analisada foram:

3.3.1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93).

3.3.2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89 da Lei 8.666/93).

3.3.3. Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009).

3.3.4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis. (arts. 15, IV e 23, § 1º da Lei 8.666/93;

Resolução de Consulta TCE 21/2010) – GB 04

3.3.5. Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010) – GB 05

3.3.5.1. A equipe técnica constatou que a Secretaria de Fazenda do Estado, no exercício 2014, realizou despesas com divisórias, todavia não fez licitação para a contratação do serviço.

Segue demonstrativo das despesas mencionadas:

EMPRESA	OBJETO	VALOR	DATA	PROCESSO
Lima Murça & Murça LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de divisórias naval 35mm inclusive portas, visando atender às Unidades da SEFAZ/MT de Cuiabá e Várzea Grande.	R\$ 7.973,97	06/11/14	Compra direta nº 058/2014/GPAQ/SEFAZ
Dinilische Marie Luyten	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem de divisórias naval 35mm, inclusive portas, visando atender às Unidades da SEFAZ/MT de Cuiabá e Várzea Grande	R\$ 5.997,00	06/11/14	Compra direta nº 057/2014/GPAQ/SEFAZ
TOTAL		R\$ 13.970,97		

Fonte: Fls. 15 a 73 do documento digital nº 156724/2015

A regra geral, conforme mandamento constitucional, é a realização de procedimento licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, para as contratações públicas de obras, serviços, compras e alienações. Sendo somente excepcionalmente autorizado o administrador deixar de licitar, efetuando a contratação direta, nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8666/1993.

Importante informar o entendimento do TCE/MT sobre a matéria



transcrito na Resolução de Consulta nº 21/2011:

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE. PARCELAMENTO DO OBJETO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. CRITÉRIOS.

O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos:

- 1) O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93;
- 2) As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço;
- 3) As contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente;
- 4) Sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício;
- 5) Objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou possuem similaridade na função; cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos;
- 6) A classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a



identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

7) O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

8) O gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa;

9) O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas;

10) A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente.

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010). GB 05 – Licitação_Grave.
Achado	Constatou-se que a Secretaria de Fazenda do Estado, no exercício 2014, realizou despesas com divisórias (empenhos nº 16101.0002.14.024440-9 e nº 16101.0002.14.025312-2, no montante de R\$ 13.970,97), todavia, em que pese a extração do limite para despesa direta previsto no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, não fez licitação para a contratação do serviço.
Responsáveis	Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda entre 01/01/2014 e 31/12/2014 e Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Administração Fazendária entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi permitiu o fracionamento irregular da aquisição de divisórias em material e montagem com a finalidade de realizar contratação direta sob égide do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93
Descrição da conduta punível da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira como ordenadora de despesas fracionou irregularmente a aquisição de divisórias em material e montagem com a finalidade de realizar contratação direta sob égide do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	A inconformidade somente ocorreu porque o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos (inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).



Nexo de causalidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira como ordenadora de despesas da SEFAZ foi a responsável direta pela inconformidade.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus prepostos, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do ordenador de despesa, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.
Culpabilidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Caso a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente não teria adquirido indevidamente as divisórias por meio de contratação direta, mas, sim, através de algum procedimento licitatório permitido pela legislação.

Sendo assim, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação fática.

3.3.6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. Contratos administrativos

Conforme informações obtidas na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de janeiro a dezembro de 2014, estiveram vigentes 102 (cento e dois) contratos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONTRATAÇÃO INICIAL	QUANTIDADE DE PROCESSOS	VALOR CONTRATADO (R\$)
2009	04	158.172,36
2010	10	4.842.037,43
2011	14	205.958.978,11
2012	09	10.653.391,43
2013	28	11.262.163,95
2014	29	8.693.031,22

PROFISCO 2014	8	1.370.760,20
Total	102	242.938.534,70

Integraram a amostra analisada os seguintes contratos:

- Contrato PROFISCO nº 01/2014;
- Contrato PROFISCO nº 06/2014;
- Contrato PROFISCO nº 10/2014;
- Contrato nº 34/2013/SENF/SEFAZ-PMAE;
- Contrato nº 17/2014/SAAF/SEFAZ-PMAE;
- Contrato nº 18/2014/SAAF/SEFAZ-PMAE; e,
- Contrato nº 21/2014/SAAF/SEFAZ-PMAE.

Vale ressaltar que os contratos celebrados pela SEFAZ através do PROFISCO (Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil), programa esse financiado pelo Banco Interamericano - BID, visa a modernização da gestão fiscal brasileira. O PROFISCO no Estado de Mato Grosso está regulamentado pelo Decreto nº 1960/2013.

Os achados de auditoria detectados pela equipe técnica na amostra analisada foram:

3.4.1. A execução dos contratos analisados foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009).

3.4.2. A prorrogação dos contratos analisados ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

3.4.3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4.4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).

3.4.5. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. Pessoal e Estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda

Antes de tratar do quadro de pessoal e da estrutura física da Secretaria de Estado de Fazenda, a equipe técnica entende apropriado analisar a eficácia tributária do órgão.

Como o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é o tributo de maior relevância nos estados brasileiros, essa avaliação dar-se-á em cima desse imposto.

A eficácia tributária do ICMS é uma relação entre o ICMS arrecadado e o ICMS potencial. A eficácia representa o percentual de realização que o Estado arrecada em relação aquilo que seria possível, ou seja, um valor denominado de ICMS potencial. O ICMS potencial é o montante teórico de arrecadação dimensionado num ambiente sem qualquer desvio tributário.



A eficácia tributária no Estado de Mato Grosso em relação ao ICMS é apresentado no quadro a seguir:

Segmentos	Eficárias			
	2012 Anual	2013 Anual	2014 Anual	Comparativo 2013/2014
Algodão	86,15%	91,90%	91,56%	Menor
Arroz	75,18%	94,53%	90,88%	Menor
Atacado	89,96%	88,64%	89,72%	Maior
Bebidas	91,99%	83,24%	77,77%	Menor
Combustível	98,00%	91,45%	96,12%	Maior
Comunicação	97,88%	90,58%	85,79%	Menor
Energia	92,40%	84,95%	90,81%	Maior
Madeira	36,02%	38,06%	32,59%	Menor
Medicamentos	85,90%	88,31%	83,73%	Menor
Pecuária	61,30%	76,23%	58,66%	Menor
Soja	64,37%	61,10%	47,19%	Menor
Supermercados	70,83%	65,13%	76,20%	Maior
Transporte	77,21 %	75,40%	63,25%	Menor
Varejo	93,81%	93,91%	89,02%	Menor
Veículos	93,59%	84,70%	77,38%	Menor
Outros	80,50%	65,07%	70,85%	Maior
TOTAL	86,73%	83,93%	81,72%	Menor

Análises ICMS Anual -2014 - Evolução da eficácia

Fonte: SARP/UPEA

Ao analisar os dados verifica-se que a eficácia tributária no Estado de Mato Grosso vem reduzindo progressivamente nos últimos anos e ficou em torno de 81,72% no exercício 2014.

Vale ressaltar que alguns segmentos chamaram bastante a atenção

negativamente no exercício 2014, como os setores madeireiro e produtor de soja com índices de eficácia tributária em 32,59% e 47,19% respectivamente.

O resumo da receita do ICMS no exercício 2014 é demonstrado na tabela a seguir:

REALIZADO 2014 ANÁLISE DA RECEITA DE ICMS - ANUAL (JAN/DEZ)														R\$ MILHÕES	
SEGMENTO ECONÔMICO	FATURAMENTO TOTAL	EXPORTAÇÃO	FATURAMENTO TRIBUTÁVEL	ALÍQUOTA MÉDIA BRUTA	ICMS POTENCIAL BRUTO	RENÚNCIA FISCAL BRUTA	CRÉDITOS RENUNCIADOS	RENÚNCIA LIQUIDA	ICMS POTENCIAL LÍQUIDO	FUNDOS	ICMS	ICMS + FUNDOS	INCONVERSO ESTIMADO	EFICÁCIA TRIBUTÁRIA	ÍNDICE DE INCONVERSO
Algodão	6.435	1.838	4.597	3,0%	138	37,6	6,09	31.553	100	0	92	92	8	91,6%	8,4%
Arroz	850	8,5	842	12,0%	101	0,0	0	0,000	101	0	131	92	9	90,9%	9,1%
Atacado	3.797	0	3.797	14,2%	539	55,9	13	42.915	483	0	434	434	50	89,7%	10,3%
Bebidas	2.127	0	2.127	21,7%	462	2,8	1	1.417	459	0	357	357	102	77,8%	22,2%
Combustível	13.224	0	13.224	16,6%	2.197	47,7	41	7.150	2.149	475	1.590	2.066	83	96,1%	3,9%
Comunicação	4.114	1.234	2.880	26,6%	766	0,0	0	0,000	766	172	485	657	109	85,8%	14,2%
Energia	3.697	0	3.697	22,9%	847	0,0	0	0,000	847	101	668	770	78	90,8%	9,2%
Madeira	1.693	228	1.465	12,0%	176	0,0	0	0,000	176	0	57	57	119	32,6%	67,4%
Medicamentos	2.367	0	2.367	8,9%	210	0,0	0	0,000	210	0	176	176	34	83,7%	16,3%
Pecuária	22.117	7.565	14.552	8,2%	1.199	623,7	22	601.323	576	0	338	338	238	58,7%	41,3%
Soja	33.174	23.264	9.910	5,4%	536	0,27	0	0,145	536	0	253	253	283	47,2%	52,8%
Supermercados	3.946	0	3.946	10,6%	418	0,0	0	0,000	418	0	318	318	99	76,2%	23,8%
Transporte	5.621	0	5.621	6,2%	349	0,0	0	0,000	349	0	221	221	128	63,2%	36,8%
Varejo	11.787	0	11.787	12,0%	1.414	186,5	7	179.089	1.228	0	1093	1093	135	89,0%	11,0%
Veículos	7.654	0	7.654	10,5%	804	0,0	0	0,000	804	0	622	622	182	77,4%	22,6%
Outros	2.419	0	2.419	12,00%	290	68,9	8	61.201	221	0	157	157	65	70,8%	29,2%
TOTAL	125.023	34.138	90.886	11,5%	10.446	1.023,4	98,6	924.79	9.423	749	6.991	7.701	1.722	81,72%	18,3%

Fonte: Análise da Receita Pública 2014 – Anual

Importante informar nesse momento que o inconverso do ICMS significa o montante do imposto que poderia ter sido arrecadado, mas deixou de sê-lo em virtude de contencioso administrativo, contencioso judicial, inadimplência e fraudes.

Ao averiguar o inconverso estimado do ICMS, constata-se que o Estado

de Mato Grosso, no exercício 2014, poderia ter incrementado a sua receita em R\$ 1.722.000.000,00 (um bilhão, setecentos e vinte e dois milhões de reais), sob outro ângulo, o Estado deixou de arrecadar 18,23% do ICMS potencial.

Como a Administração Fazendária, função exercida pela SEFAZ, requer significativa estrutura administrativa para o seu gerenciamento, dada as intrincadas variáveis jurídicas e operacionais, a equipe técnica entendeu apropriado analisar a gestão de pessoas e a estrutura física das unidades arrecadadoras do órgão.

3.5.1. Gestão de Pessoas

Preliminarmente a equipe técnica informa que os dados apresentados nesse item foram extraídos da Nota Técnica nº 01/2014 da Secretaria de Estado de Administração, fls. 74 a 117 do documento digital nº 156724/2015.

O documento mencionado foi elaborado pela Gerência de Planejamento de Pessoal com o intuito de analisar a evolução quantitativa do quadro de servidores públicos estaduais no período de 2008 a 2013 e assim projetar os ingressos de servidores efetivos necessários no período 2014 a 2018.

A evolução do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda entre 2008 e 2013 ocorreu da seguinte maneira:

ÓRGÃO	2008		2009		2010		2011		2012		2013		VARIAÇÃO 2008-2013	
	QTDade SERV.	QTDade SERV. EFETIVOS	QTDade SERV.	QTDade SERV. EFETIVOS										
SEFAZ	1.612	1.495	1.632	1.499	1.629	1.505	1.562	1.461	1.479	1.384	1.458	1.367	-10%	-9,00%

Da análise da tabela acima, pode-se concluir que o quadro de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda de um modo geral apresentou uma redução de 10% no período de 2008-2013, enquanto houve uma diminuição de 9% no número de servidores efetivos no mesmo lapso temporal.

Em relação à evolução do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda por categoria, a tabela a seguir apresenta o número de agentes públicos do Grupo TAF entre 2008-2013:

CATEGORIA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Crescimento 2013 em relação à 2008
GRUPO TAF	810	822	877	849	783	746	-8%

Da análise da tabela acima, pode-se concluir que o Grupo TAF apresentou uma redução no seu quadro de servidores de 8% entre 2008 e 2013.

Vale ressaltar que o Grupo TAF é responsável pela tributação, arrecadação e fiscalização e o integram as seguintes categorias funcionais:

- Fiscal de Tributos Estaduais;
- Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais.

No que concerne à previsão de aposentadorias (APO) e vacâncias (VAC) para a Secretaria de Estado de Fazenda e para o Grupo TAF, a situação é demonstrada nas tabelas a seguir:

ÓRGÃO	APO 09-13	VAC 09-13	PREV. APO 14-18	PREV. VAC 14-18	PREV. VAC + APO 14-18	SERV EFET. DEZ/2013	% VAC + APO
SEFAZ	238	103	299	118	417	1.367	31%

Siglas: APO – aposentadorias

VAC – vacâncias

PREV. APO 14-18 – previsão de aposentadorias entre 2014 e 2018



PREV. VAC 14-18 - previsão de vacâncias entre 2014 e 2018

PREV. VAC + APO 14-18 - previsão de aposentadorias e vacâncias entre 2014 e 2018

SERV EFET. DEZ/2013 – servidores efetivos em dezembro de 2013

% VAC + APO – percentual de aposentadorias e vacâncias

CATEGORIA	APO 09-13	VAC 09-13	PREV. APO 14-18	PREV. VAC 14-18	PREV. VAC + APO 14-18	SERV EFET. DEZ/2013	% VAC + APO
GRUPO TAF	129	48	144	56	200	746	27%

Siglas: APO – aposentadorias

VAC – vacâncias

PREV. APO 14-18 – previsão de aposentadorias entre 2014 e 2018

PREV. VAC 14-18 - previsão de vacâncias entre 2014 e 2018

PREV. VAC + APO 14-18 - previsão de aposentadorias e vacâncias entre 2014 e 2018

SERV EFET. DEZ/2013 – servidores efetivos em dezembro de 2013

% VAC + APO – percentual de aposentadorias e vacâncias

Da análise das tabelas acima, pode-se observar que a SEFAZ necessitará de 417 (quatrocentos e dezessete) novos servidores no período 2014-2018 e que o Grupo TAF perderá 200 servidores por aposentadoria ou vacância no mesmo lapso temporal, ou seja, 27% da sua força de trabalho.

Importante frisar que a metodologia para previsão de aposentadorias e vacâncias de servidores, elaborada pela Gerência de Planejamento de Pessoal, baseia-se em quatro premissas:

1. De que a idade média com que se aposentarão os servidores ativos é igual a idade média dos servidores hoje aposentados, na data em que se aposentaram;
2. De que o tempo de serviço médio com que se aposentarão os servidores ativos é igual o tempo de serviço médio dos servidores hoje aposentados, na data em que se aposentaram;
3. De que o cargo ocupado é um parâmetro válido para comparação das médias

de idade e tempo de serviço entre os servidores ativos e inativos; e,

4. Que todos os servidores ativos se aposentam compulsoriamente aos 70 anos de idade.

Para obter a média de tempo de serviço e de idade com que os servidores efetivos se aposentam, a Gerência de Planejamento de Pessoal analisou todas as aposentadorias de 2009 a 2013. Uma vez encontradas, essas médias foram somadas à data de exercício e nascimento dos servidores ativos em Dez/2013. Foi também considerado pela unidade que quando completarem 70 anos todos os servidores se aposentarão, independente de outros critérios.

Dos dados obtidos em relação ao quadro de pessoal da SEFAZ, infere-se que o número de servidores da SEFAZ vêm reduzindo nos últimos anos e a previsão de aposentadorias e vacância para o período de 2014 – 2018 é de 31% da sua força de trabalho.

Salienta-se que a Nota Técnica nº 01/2014 da Secretaria de Estado de Administração recomenda a realização de concurso público em 2015 para o Grupo TAF, uma vez que as informações detectadas demonstraram:

- existência de 200 a 250 vagas;
- previsão de vacâncias na ordem de 200 servidores efetivos entre 2014 e 2018 (27% do total de efetivos);
- de 2008 a 2013 essa carreira apresenta um saldo negativo de 68 servidores (saídas não repostas);
- os servidores do Grupo TAF tem idade média de 49,4 (segunda carreira com quadro mais antigo da administração pública estadual).

Diante do panorama, a equipe técnica sugere a realização de concurso

público com cadastro de reserva para SEFAZ, especialmente para o Grupo TAF.

3.5.2. Estrutura física das unidades da SEFAZ

A Secretaria de Estado de Fazenda responde pelo conjunto de ações indispensáveis ao ingresso nos cofres públicos do produto de arrecadação dos tributos e por sua fiscalização. Sua função mais importante é constituir os créditos tributários visando o fortalecimento financeiro do estado.

A atividade fiscalizadora e arrecadadora é efetuada pelas agências fazendárias, pelos postos fiscais e pelas equipes volantes. No que concerne à fiscalização do ICMS, esta é exercida sobre as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem ou conduzirem mercadoria e/ou documento fiscal, objetivando averiguar a regularidade da documentação fiscal relativa às mercadorias em trânsito e ao serviço de transporte de carga.

Nessa toada a equipe técnica resolveu analisar a situação das agências fazendárias, dos postos fiscais e das equipes volantes, os resultados encontrados serão apresentados a seguir na forma de subitens.

3.5.2.1. Agências fazendárias

A Secretaria de Estado de Fazenda possui 47 agências fazendárias ao longo do Estado do Mato Grosso.

Como unidades administrativas integrantes do nível de administração regionalizada, as agências fazendárias têm como missão executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, de modo a garantir a realização dos



objetivos da receita pública e observar os padrões de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade, conclusividade e agregação de valor à prestação dos serviços, de forma contínua e crescente.

As competências das agências fazendárias estão estipuladas no art. 132 do Decreto nº 2.191/2014, documento esse que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, são elas:

Art. 132. (...)cujas competências são:

- I – assegurar o amplo e contínuo acesso, assim como a qualidade na prestação de serviços e na entrega de produtos fazendários, observados os padrões definidos e compromissos assumidos pela Receita;
- II – divulgar, orientar e esclarecer, tempestivamente, os contribuintes e a Sociedade sobre os produtos e serviços disponibilizados, garantindo o atendimento às suas legítimas expectativas e necessidades;
- III – recepcionar e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos cidadãos usuários apresentadas nas células de prestação de serviços, inclusive acompanhando sua tramitação e o cumprimento dos prazos para solução, comunicando à Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte/SUAC as desconformidades verificadas;
- IV – assegurar a disponibilidade de força de trabalho e demais insumos, na qualidade e quantidade adequadas à prestação de serviços e ao atendimento nas células de serviços, segundo os padrões definidos;
- V – identificar e executar o conhecimento, habilidades e aptidões necessárias aos servidores da sua unidade, para garantir a entrega dos produtos e a prestação de serviços de qualidade, propondo, à Gerencia Regional de Serviços e Atendimento e à Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte, a capacitação necessária;
- VI – demandar e promover a execução de manutenção ou reparos em instalações, equipamentos e imóveis, necessários para garantir a prestação de serviços de forma contínua, segundo os compromissos assumidos e padrões de conformidade e ambiência;
- VII – elaborar e manter atualizadas as estatísticas e controles necessários para se conhecer o volume de operações executadas, a conformidade das suas decisões e orientações e o grau de satisfação dos usuários das células de serviço operadas pela unidade;
- VIII – identificar as oportunidades de inovação na prestação de serviços capazes de agregar valor e de atender às legítimas necessidades do cidadão-usuário, propondo, à Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte e à Gerência de Serviços Mediáticos Informatizados, a realização dos estudos necessários para sua implementação;
- IX - administrar e reduzir, constantemente, o percentual de reclamações, inconformidades, anomalias, erros, retrabalho e descumprimento de padrões e compromissos;



X – alocar e distribuir as células de serviço de forma a garantir maior produtividade, a ampliar a quantidade de serviços prestados e dos cidadãos-usuários atendidos, para reduzir custos e o deslocamento do usuário para acesso a atendimento de qualidade, segundo padrões e compromissos assumidos;

XI – identificar procedimentos manuais, repetitivos e rotineiros, cuja informatização implique redução de custos ou aumento da produtividade, propondo, à Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte/SUAC e à Gerência de Serviços Mediáticos Informatizados, a criação de solução informatizada, inclusive autoatendimento;

XII - levantar, avaliar e acompanhar a carga de trabalho afeta a cada uma das células de serviços e unidades de atendimento, promovendo a adoção de providências para adequar a capacidade produção ao volume de trabalho demandado.

Em relação à estrutura das agências fazendárias, a equipe técnica esclarece que as informações, apresentadas na tabela a seguir, foram fornecidas pela própria SEFAZ.

SITUAÇÃO DAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS						
UNIDADE	ESTRUTURA FÍSICA	MANUTENÇÃO	CLIMATIZAÇÃO	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SEGURANÇA	OBSERVAÇÕES
Agência Fazendária de Água Boa - Unidade Polo	Forro cedendo e com goteiras; iluminação precária; cozinha e almoxarifado juntos não apresentando condições mínimas; não há estacionamento.	Não houve nos últimos anos.	Dois aparelhos praticamente sem vida útil.	Defasados e com pouca memória.	Não há segurança eletrônica e pessoal.	Móveis e utensílios sucateados, principalmente as cadeiras.
Agência Fazendária de Alta Floresta - Unidade Polo	Merce reforma geral; mobília antiga (cadeiras com defeito no estofado); não há estacionamento.	Não atende todas as necessidades.	Não há relato.	Memória RAM insuficiente para as demandas.	Não há segurança eletrônica e pessoal.	Pátio necessita de restauração e complemento de calçadas.
Agência Fazendária de Alto Araguaia	Mobiliário antiga.	Parte elétrica precisa de revisão, pois têm tomadas soltas e outras com mal contato	Não há relato.	Não há relato.	Não há segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.
Agência Fazendária de Alto Garças	Fachada em péssimo estado de conservação; infiltrações; problemas com fossa ocasionando retorno de água; mobiliários抗igos com necessidade de reforma e/ou troca.	Pintura e reparos; rede elétrica não suporta os equipamentos, ocasionando queda de energia.	Não há relato.	Não possui no-break.	Não há segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.
Agência Fazendária de Alto Taquari	Necessária a pintura; troca do piso, da rede elétrica, e do forro; reparo na rede de esgoto; troca dos aparelhos de ar-condicionados;	Não é satisfatória.	Não é satisfatória.	A rede é muito lenta, os equipamentos estão sem manutenção já faz algum tempo e acredito que estejam	A segurança é razoável mesmo não havendo um muro.	Não há relato.



	mudança do layout; e, melhorias na iluminação. Na parte externa: não há muro ocasionando a entrada de enxurrada, lixo e animais; não há toldo nem calha e a pintura é a pior possível; e, não existe identificação da unidade.			ultrapassados.		
Agência Fazendária de Arenápolis	O prédio foi inaugurado há mais de 20 anos e durante o período nunca houve uma reforma geral.	Insatisfatório.	Aparelhos de ar-condicionados抗igos e com alto consumo de energia.	Necessita de substituição de equipamentos抗igos.	Não possui segurança patrimonial.	Não há relato.
Agência Fazendária de Aripuanã	Boa.	Boa.	Boa.	Internet Precária.	Não há segurança.	Não há relato.
Agência Fazendária de Barra do Bugres	Necessita de reformas e reparos urgentes, mobiliário抗igo.	Precária.	Insuficiente.	Faltam manutenção e reparos na rede e nos equipamentos de informática.	Mínima, o prédio nos últimos 02 anos já foi invadido por meliantes, justamente por falta de segurança.	Necessidade urgente de troca das portas dos fundos e da frente, ambas estão escoradas por madeira e barras de ferro. Todas as medidas para a solução foram tomadas, estamos no aguardo do atendimento há muito tempo.
Agência Fazendária de Barra do Garças - Unidade Polo	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Brasnorte	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Cáceres - Unidade Polo	Falta de acessibilidade para idosos e PNEs; nos banheiros as torneiras não fecham adequadamente e os conjuntos sanitários apresentam rachaduras e vazamentos hidráulicos; pisos e paredes deterioradas por rachaduras e mofo; os equipamentos de incêndio vencidos e sem nenhuma manutenção; e, fiação elétrica bem precária, aparentando risco de choque elétrico.	Ruim.	Não há relato.	Os equipamentos e a rede lógica precisam de uma melhor organização, além de reforma e de um local climatizado.	Não há segurança eletrônica e pessoal; a porta é escorada com pedra para tentar evitar arrombamento; houve tentativa de furto.	Veículos oficiais pernoitam na rua.
Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis	Em bom estado de conservação.	Necessidade imediata no sistema de iluminação.	Necessidade de limpeza e manutenção preventiva.	Em bom estado de funcionamento, porém necessita de instalação em sala apropriada.	Sem monitoramento remoto.	A limpeza é feita pelos servidores da Agência.
Agência Fazendária de Campo	Prédio precisa de reforma urgente; as paredes estão mofadas,	Necessária a troca de fechadura da porta principal; manutenção	Necessária a limpeza do ar-condicionado.	Sem problemas.	Não possui segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
FL. 45

Verde	alergia e outras infecções, além de má aparência e mau cheiro; as paredes apresentam rachaduras.	do jardim, lâmpadas e refletores.				
Agência Fazendária de Campos de Júlio	Estrutura física boa, necessitando de uma pintura e de cadeiras novas.	Não há relato de problema.	Não há relato de problema.	Em funcionamento.	Não há segurança patrimonial.	A prefeitura disponibiliza uma servidora para a limpeza.
Agência Fazendária de Colíder	Sem problemas, a última reforma ocorreu em 12/2014.	Não há relato de problemas.	Não há relato de problemas.	Equipamentos de informática funcionando, porém são velhos e bastante lentos.	Não possui segurança eletrônica e pessoal.	Limpeza do pátio é paga pela Gerente da Agenfa; a conta de água já faz quase um ano que não é paga, há ameaças de corte.
Agência Fazendária de Comodoro	Boa. Todavia, para caracterizar a unidade faz-se necessário providenciar a pintura da fachada nos moldes da SEFAZ/MT.	Não há relato de problemas.	Não há relato de problemas.	Necessária a troca por máquinas novas e atualizadas.	Necessidade de fixação de grades nas aberturas, bem como a colocação de insulfilm no vidros das referidas aberturas.	Quanto à limpeza, necessidade de uma zeladora e encaminhamento de material.
Agência Fazendária de Confresa	A pintura está precária; das 05 escrivaninhas - 03 estão precárias; das 07 cadeiras - 07 estão precárias.	Não atende as necessidades.	01 ar-condicionado - bom.	Há 03 CPUs na unidade, sendo 02 em condições precárias.	Não há instalação de alarme.	Não há ninguém responsável pela limpeza.
Agência Fazendária de Cuiabá - Unidade Polo	Satisfatória.	Pisos quebrados; mau cheiro nos banheiros; porta banheiro especial para PNE quebrada; portas das divisórias sem chave e com trincos estragados; e infiltrações.	Ares-condicionados de capacidade inferior ao espaço físico e obsoletos.	Maquinários obsoletos de baixo rendimento, entretanto atendendo aos serviços prestados	Satisfatória.	Não há relato.
Agência Fazendária de Diamantino	Boa; necessitando de cadeiras e de um telefone com ramais.	Necessários reparos no telhado, pintura e instalação de um ponto lógico.	Ótimo.	Bom.	Não possui segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.
Agência Fazendária de Guarantã do Norte	Precária.	Realizada pelos próprios servidores.	Regular, fornecida por ar-condicionado de janela.	Regular.	Regular.	Não há relato.
Agência Fazendária de Itiquira	"O prédio ainda não caiu por um milagre".	A manutenção não existe há muito tempo.	Há um aparelho de ar-condicionado queimado a mais de um mês e ainda não foi substituído.	O funcionamento da rede é um pouco precária e muito lenta, mas ainda funciona.	Não possui segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.
Agência Fazendária de Jaciara	Boa, necessitando apenas fixação de algumas cerâmicas no piso que se encontram soltas.	Não há relato.	Necessária a manutenção preventiva e limpeza do aparelho de ar-condicionado.	Precisa-se de no-break compatível com a rede de energia, pois estamos a mais de oito anos sem o equipamento.	O local é perfeitamente seguro.	A limpeza é custeada pelos servidores lotados na unidade; o material de higiene e limpeza, água mineral, é custeado pelo gerente da agência.
Agência Fazendária de Juara	Construção em bom estado de conservação, recentemente foi efetuada uma reforma da pintura, porém na fachada há a	Necessidade de reforma nas instalações elétricas, pois os fios estão soltos no chão,	Não há relato de problema.	Em quantidade suficiente, porém são computadores抗igos que tornaram-se lentos ao executarem	Não possui segurança eletrônica e pessoal.	Não conta com local apropriado para estacionamento; o veículo da Agencia fica sob a responsabilidade



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**TCE/MT
FL. 46**

	necessidade do logotipo da SEFAZ.	amarrados as mesas e as tomadas não são suficientes; quanto à iluminação, precisa ser instalado pelo menos mais duas lâmpadas na frente próximo as mesas de atendimento, pois no período da manhã e em dias nublados torna-se uma iluminação opaca, insuficiente e prejudicial à saúde de quem a utiliza.		os novos aplicativos.		do Gerente.
Agência Fazendária de Juína - Unidade Polo	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Juruena	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde	As paredes possuem infiltrações e rachaduras; as tampas das caixas de esgoto e da parte elétrica estão quebradas; a pintura externa bem desbotada; e, as cadeiras disponíveis para o público estão todas com defeito no forro.	A porta de entrada está com defeito, correndo risco de estourar o vidro.	Os aparelhos de ar-condicionados estão com defeito, das 07 unidades - 03 não estão funcionando.	Alguns computadores não funcionam.	Não há serviço de segurança.	A limpeza do pátio é realizada com recurso próprio do servidor.
Agência Fazendária de Matupá	A sala necessita de uma pintura geral, tanto interna quanto externa, para a boa impressão e manutenção do imóvel; precisa de uma cortina para conter o reflexo do sol no período da manhã; e, precisa da substituição das cadeiras, pois todas estão em estado precário (revestimento descascando e faltando as rodas nas giratórias).	Necessita de manutenção e reparos, visto que tem gotejamentos internos.	A manutenção de climatização é feita com apoio da Prefeitura Municipal e com recursos próprios.	A rede de internet apresenta constantes oscilações e quedas tornando-se muito lenta. Os computadores funcionam precariamente, precisa com urgência de 2 computadores novos e uma impressora multifuncional.	Não há sistema de segurança eletrônico, nem tampouco físico.	Necessita de um HD externo para salvar arquivos, tendo em vista a situação precária dos computadores.
Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste	Fachada de difícil visualização; o prédio apresenta vários defeitos, tais como: goteiras; buracos no forro de gesso; único banheiro para homens e mulheres; porta central com defeito e de pequena dimensão; pia entupida e vaso sanitário com vazamento.	Deficiente.	Não há relato de problema.	Não há relato de problema.	Não possui segurança patrimonial	Não há relato.
Agência Fazendária de Nobres	Imóvel possui fissuras e trincas aparentes; paredes apresentam sinal de umidade; pintura desbotada, com fungos e sinais diversos; piso apresenta trincas, pontos machucados e que	Necessita de manutenção preventiva e corretiva.	Satisfatória e adequada.	Operante.	Não possui segurança patrimonial.	Limpeza satisfatória.



	cederam com a dilatação; cerâmicas com trincas, manchas etc.; laje com trincas, pontos de infiltração e descascadas; esquadrias metálicas com ferrugem, sinais de infiltração. Necessidade de reforma e da separação do banheiro masculino do feminino.					
Agência Fazendária de Nova Mutum	Construção de 2005 que merece uma reforma geral. Desde sua inauguração nunca teve manutenção, nem sequer uma pintura no prédio. Apresenta as seguintes inconformidades: rachaduras nas paredes; piso necessita ser substituído, pois perdeu sua proteção esmalтada e fica sempre com aparéncia de sujo; o telhado está com infiltrações, gerando risco de curto circuito, tendo em vista que as goteiras internas saem das luminárias; os banheiros estão sem os reparos das válvulas de descarga; faltam cadeiras tipo longarinas para os contribuintes e cadeiras fixas para atendimento.	Não atende as necessidades.	Não há relato de problema.	Computadores sem problema, exceto memória RAM que vai se tornando insuficiente para as demandas e aplicativos instalados.	Não há sistema de segurança eletrônico nem tampouco físico.	O pátio necessita de restauração e adequação das calçadas.
Agência Fazendária de Ouro Branco do Sul/Itiquira	O prédio se encontra em excelente estado de conservação.	A manutenção do prédio, limpeza, fornecimento de água, segurança, internet é feita pela prefeitura municipal.	Não há relato de problema.	Não há relato de problema.	Não há relato de problema.	Não há relato de problema.
Agência Fazendária de Paranatinga	Em boas condições.	Necessita de manutenções pontuais; infiltrações estão ocasionando mofo nas paredes; a porta de acesso necessita de proteção contra a luz solar; pintura; e, melhorar a luminosidade do ambiente de trabalho.	Sem problemas.	Necessita de reposição de equipamentos, pois possuem mais de 10 anos de uso.	Não há segurança patrimonial.	Não há relato.
Agência Fazendária de Pontes e Lacerda	Falta segurança; fiação elétrica muito antiga, favorecendo risco de incêndio; não há identificação no prédio; banheiros sem válvulas de descargas; porta do banheiro feminino com fechadura estragada; faltam cortinas para as janelas; falta corrimão na rampa de acesso.	Não atende as necessidades.	Não há relato de problema.	Equipamentos de rede ficam em uma sala muito ampla, ar condicionado insuficiente para a manutenção dos mesmos da forma adequada e instruída pelos técnicos; rede lenta, precisa ser ampliada a potência para os 4 equipamentos em uso; computadores ultrapassados e lentos; faltam mouses,	Prédio sem segurança, ocorreram 3 arrombamentos que danificaram a porta de entrada que não fecha direito.	Não há relato.



				quando enviam são usados e não resolve o problema, pois com certeza já estavam com problemas anteriores.		
Agência Fazendária de Porto dos Gaúchos	Prédio antigo que necessita de uma reforma geral, inclusive telhado; a fachada não está no padrão/cores da SEFAZ; paredes internas com infiltrações, causando mofo, odor desagradável e alergias; piso bruto com rachaduras e sem cerâmica; e, as cadeiras de espera estão em péssimas condições.	Necessidade manutenções pontuais.	de O ar condicionado não é dimensionado para o tamanho da sala.	A memória RAM está se tornando insuficiente para as demandas e aplicativos instalados. A agência só possui uma máquina e quando dá qualquer tipo de problema interrompe o atendimento, seria providencial ter mais uma máquina instalada. A sala do CPD não possui ar condicionado.	Não há sistema de segurança eletrônico nem tampouco físico.	Não há relato.
Agência Fazendária de Primavera do Leste	Paredes sujas, apresentando trincas, pintura descascando e desbotada; teto com umidade e vazamentos; forro com infiltrações; vidros quebrados; insulfilm descascando; laje com fissura; necessidade de manutenção do para raio; caixa d'água suja e sem tampa; vazamento nos sifões; extintores de incêndio vencidos e sem área demarcada; as tomadas não estão bem fixadas; há poucas tomadas, fios expostos, vários aparelhos ligados numa só tomada; as luzes de emergência não funcionam.	Deficiente.	O ambiente não está bem climatizado.	O rack não permanece trancado; a climatização do ambiente de rede é deficiente; não são todos os cabos que estão organizados, identificados e padronizados; os pontos lógicos não possuem etiqueta de identificação da sua localização no rack principal.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Querência	Construída em 2004 e até a presente data não foi realizada nenhuma obra de manutenção elétrica, hidráulica e predial; Ambientes apresentam revestimento de piso cerâmico danificado (quebrado ou sem rejunte); as calçadas estão quebradas e com acúmulo de água; as paredes estão com pintura desbotada, com mofo na parte externa e pontos de umidade na parte interna; portas externas e internas com algumas maçanetas quebradas e fechaduras apresentando defeito; instalações elétrica e telefônica no chão, com vários fios aparentes e muitas lâmpadas queimadas; caixa de água	Não atende as necessidades.	Não há relato.	Equipamentos de informática ultrapassados e com frequentes problemas técnicos.	Ausência de segurança do prédio e equipamentos.	Terreno externo sujo, necessário a construção de muro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
FL. 49

	com acumulo de sujeira e vazamento na boia de contenção; fossas no limite da capacidade de uso; filtro de água antigo, com mofo nas torneiras e refil de filtro vencido.					
Agência Fazendária de Ribeirãozinho	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Rondonópolis - Unidade Polo	Pontos que merecem reforma: pintura interna e externa do prédio; refazer a identificação visual da unidade; reformar a marquise e o pergolado frontal (motivo das infiltrações); substituir a mola e a fechadura da porta principal; substituição das persianas; substituição das divisórias; substituição dos aparelhos de ar-condicionados抗igos (modelo janela) por Split; substituição das torneiras; reforma do jardim.	Não atende as necessidades.	Aparelhos抗igos não atendem a demanda.	Não há relato de problema.	Não há segurança patrimonial.	Não há relato.
Agência Fazendária de São José do Rio Claro	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Sapezal	Boa.	Ruim. A unidade necessita com urgência de reparo na calha, pois está causando infiltração na laje e goteira no interior da Agenfa; o mofo provocado pela infiltração, está causando crises de renite alérgica nos servidores; a pintura está muito velha, inclusive o letreiro de identificação; troca de fechaduras nas portas dos banheiros que não fecham e na porta da frente da Agenfa.	Boa.	Bom.	Ruim.	Não temos servidor para serviços de limpeza, nem verbas para manutenção do gramado/pátio.
Agência Fazendária de Sinop - Unidade Polo	A fachada, paredes externas do prédio e muros necessitam de restauração e pintura; o letreiro da fachada está caindo; as paredes internas encontram-se em bom estado, tendo algumas infiltrações que merecem reparos e pintura; há goteiras na área interna; algumas longarinas e cadeiras necessitam de	As janelas dos banheiros sociais não trancam, porém tem grades de proteção; as duchas dos banheiros necessitam ser substituídas.	Não há relato de problema.	Rede e equipamentos de informática estão funcionando normalmente.	Não há sistema de segurança eletrônico nem tampouco físico.	Não há garagem para os veículos nem depósito de material de limpeza.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**TCE/MT
FL. 50**

	recapagem.					
Agência Fazendária de Sorriso - Unidade Polo	Prédio necessitando de reparos urgentes no piso e conserto de infiltrações nas paredes (não foi instalada uma calha para impedir a infiltração na laje). A mobília é antiga, as cadeiras estão com defeito no estofado.	Deficiente.	Vários aparelhos com problema, vida útil finalizada.	No Break antigo com defeito, foi disponibilizado um novo em julho/2014, porém ainda não foi instalado.	Não há segurança eletrônica e pessoal. Inclusive, a unidade necessita de reforço na porta de entrada, pois é de vidro e fácil de arrombar.	Não há relato.
Agência Fazendária de Tabaporã	Em boas condições.	Necessita de manutenções pontuais, como por exemplo, pintura.	de 30 dias.	Problema em um dos aparelhos a mais de 30 dias.	Problema em equipamentos devido ao tempo de uso.	Não há segurança patrimonial.
Agência Fazendária de Tangará da Serra - Unidade Polo	Péssimas condições físicas e de segurança patrimonial; as cadeiras devem ser substituídas; e, necessária a colocação de persianas na porta de entrada, bem como na sala da gerência.	Péssima.	Devem ser trocados por aparelhos split para redução de consumo de energia.	Necessário sinal de internet mais potente.	Não existe segurança presencial nem eletrônica; a Agenfa já foi alvo de furto de diversos equipamentos de informática e uma viatura.	O prédio necessita de manutenção, construção e reformas urgentes, sob pena de acidentes e desabamentos no interior da Agenfa.
Agência Fazendária de Terra Nova do Norte	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.	Não há relato.
Agência Fazendária de Várzea Grande - Unidade Polo	Prédio necessita de reforma geral devido à ação do tempo e mínima manutenção preventiva e corretiva; apresenta vários pontos de infiltração e rachaduras nas paredes; manutenção no telhado e na rede elétrica são necessárias; as cadeiras estão com defeitos no estofado.	Insuficiente.	Vários aparelhos com problema, vida útil finalizada.	Não há relato de problema.	Não há segurança eletrônica e pessoal. Inclusive, necessita de reforço na porta de entrada, pois é de vidro e fácil de arrombar.	Existe problema de captação de água fluvial e que acarreta alagamento da Agência Fazendária em dias de fortes chuvas.
Agência Fazendária de Vila Rica	O prédio está em bom estado, porém necessita de manutenções e reparos; pintura geral é necessária; as paredes apresentam fissuras, infiltrações e mofo; a mobília é antiga, as cadeiras estão com defeitos no estofado.	Serviço de manutenção limitado.	Os aparelhos são limitados, necessária a manutenção de dois deles e a substituição de uma unidade.	Rede limitada a três pontos lógicos.	Não há segurança eletrônica e pessoal.	Não há relato.

A título meramente ilustrativo insere-se nesse momento algumas imagens alarmantes sobre as condições das agências fazendárias mato-grossenses:



Agência Fazendária de Arenápolis



10 02 2015

Agência Fazendária de Itiquira



Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste



Agência Fazendária de Tangará da Serra

Ante o exposto, a equipe técnica sugere a elaboração de um plano de providências para a minimização das inconformidades detectadas nas unidades

fazendárias mato-grossenses.

3.5.2.2. Postos fiscais

Inicialmente a fim de demonstrar a importância dos postos fiscais para a economia do Estado de Mato Grosso, a equipe técnica traz à baila o volume de recursos que circularam nessas unidades em 2014, informa-se que 4.216.901 notas fiscais de entrada, de movimentação interna e de saída foram tratadas nos postos fiscais de todo Estado no período, representando em valores R\$ 104,5 bilhões.

Os Postos Fiscais de Mato Grosso estão localizados nas regiões do norte, sul, leste, oeste, funcionam ininterruptamente e possuem as seguintes atribuições:

- executar, por segmento e setor econômico, a fiscalização das mercadorias em trânsito e do cumprimento da respectiva obrigação tributária;
- verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;
- executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços transportados;
- emitir durante o trânsito, os termos de verificação fiscal, de apreensão e depósito;
- calcular e exigir o tributo, acréscimos legais e sanções pertinentes de operação ou prestação inidônea ou irregular;
- emitir e baixar documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias;
- identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;
- realizar a identificação, avaliação e destinar ou encaminhar para armazenamento e início do processo de perdimento, os bens e mercadorias

apreendidas ou abandonadas durante o respectivo trânsito;

- identificar, avaliar e destinar a entidade pública ou de reconhecido interesse público, as mercadorias e bens perecíveis apreendidos ou abandonados, visando redução de gastos públicos equivalente aos respectivos efeitos finais do processo de perdimento ou abandono;
- encaminhar a gerência pertinente os documentos que coletar;
- executar atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;
- emitir em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculados ao trânsito;
- executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;

Os postos fiscais mato-grossenses estão assim localizados:

REGIÃO	POSTO FISCAL	ESTADO FRONTEIRA	RODOVIA	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DA CAPITAL
LESTE	COCALINHO	Goiás - GO	MT 326	Cocalinho	747 km
	FREDERICO CAMPOS	Pará - PA	MT 158/ MT 100	Vila Rica	1.279 km
	UNIÃO	Goiás - GO	MT 100	Torixoréu	560,90 km
	UNIDADE DE BARRA DO GARÇAS	Goiás - GO	BR 158/ BR 070	Barra do Garças	503 km
SUL	HENRIQUE PEIXOTO (ARAGUAIA)	Goiás - GO	MT 100	Alto Araguaia	410 km
	BENEDITO DE SOUZA CORBELINO	Mato Grosso do Sul - MS	BR 163	Itiquira	362 km

	(CORRENTES)				
OESTE	JOSAFÁ JACOB	Rondônia - RO	BR 364/BR 174	Comodoro	639 km
NORTE	CACHIMBO	Pará - PA	BR 163	Guarantã do Norte	732 km

Diante da relevância e da precariedade das unidades, a situação dos postos fiscais será apresentada individualmente. Vale ressaltar que os dados constantes neste relatório foram elaborados pelos próprios servidores lotados nos respectivos postos fiscais e repassados pela Secretaria de Estado de Fazenda (fls. 198 a 210 do documento digital nº 156725/2015 e fls. 01 a 62 do documento digital nº 156729/2015).

Cocalinho:

- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);
O telhado apresenta goteiras;

- Ar condicionado

Os ares condicionados necessitam de manutenção;

- Instalação elétrica

Necessidade de reparo nas instalações elétricas;

- Equipamentos de informática

Precisa de manutenção;

- Segurança

Precária

- Veículo

Falta revisão na viatura;

- Policamento militar

Não há (necessidade urgente).



Frederico Campos:

- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);
O telhado apresenta goteiras e os sanitários estão em péssimas condições;

- Ar condicionado

Os ares condicionados são muito antigos, funcionam precariamente, precisam ser substituídos;

- Instalação elétrica

Falta energia constantemente;

Problema nas tomadas e no no-break;

Necessidade de manutenção nas luminárias e na iluminação do pátio (não há e é muito escuro);

- Equipamentos de informática

Somente um computador está funcionando;

- Telefonia

Necessidade de 1 telefone fixo, pois só tem celular;

- Segurança

Precária;

- Veículo

Viatura com problemas (não funciona);

- Policamento Militar

Não há (necessidade urgente).

União

- Estrutura física

A unidade necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);

O pátio gera muita poeira e o banheiro não possui descarga;

- Ar condicionado

Os ares condicionados necessitam de manutenção;

- Instalação elétrica

Há a necessidade de reparos nas instalações elétricas;

- Equipamentos de informática

Necessidade de manutenção;

- Segurança

Precária;

- Veículo

Falta revisão na viatura;

- Policlínico Militar

Não há.

Unidade de Barra do Garças

- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);

Não possui pátio pavimentado, fato que obriga os veículos pararem na BR;

O atual prédio possui estrutura muito antiga, constantemente ocorre faltas de luz, as instalações hidráulicas também apresentam problemas;

O balcão de atendimento é inadequado;

As cadeiras e os sanitários estão em péssimas condições;

- Alojamentos

A unidade possui apenas três quartos, insuficientes para a quantidade de ATE's que trabalham por jornada (em torno de 10 servidores) no posto fiscal. Vale ressaltar que se vier uma mulher sobram apenas dois quartos para o restante dos servidores.

- Ar condicionado

Os ares condicionados estão apresentando problemas;

- Instalação elétrica

Há a necessidade de manutenção nas luminárias e tomadas de toda a unidade, inclusive do pátio;

- Telefonia

Necessidade de 2 telefones sem fio;

- Segurança

Precária;

- Veículo

Falta manutenção.



Henrique Peixoto (Araguaia)

- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);

A entrada e a saída do pátio necessitam de reforma;

A área de espera dos transportadores necessita reparos, pois apresenta

vazamentos no telhado, não possui bancos de espera ou ventiladores, além de alguns vidros quebrados que podem ocasionar em acidentes aos usuários; Não tem banheiros utilizáveis, os que têm foram lacrados e arrombados; Apresenta problemas de iluminação e refrigeração na sala de atendimento; Tomadas insuficientes e com defeitos; Parte do mobiliário está quebrado; Há a necessidade de pequenos reparos nos alojamentos, ressalta-se a existência de mofo nas paredes de algumas unidades; Existência de goteira em todas as unidades (salas de trabalho e alojamentos); Necessidade de fogões em bom estado; Parte dos mobiliários da unidade encontram-se danificados; As rampas (entrada e saída) necessitam de reparos (vazamentos, paredes danificadas, etc); Todas as fossas estão com problemas. As do lado da entrada foram feitas em solo muito argiloso, de forma a não absorver parte do esgoto, obrigando a constantes drenagens(vazam em épocas chuvosas). Quanto as da saída, estão mal localizadas, aparentemente próximas a um manancial;

- Instalação elétrica

Necessidade de manutenção nas luminárias e tomadas de toda a unidade (inexistência ou mal instaladas) e na iluminação do pátio e rampas;

- Ar condicionado

Necessidade de manutenção nos equipamentos de ar condicionado de toda unidade, os "split" são antigos e sem manutenção especializada na cidade;

Todos os aparelhos de janela, inclusive dos quartos, estão instalados sem a correta instalação do dreno, causando infiltração e consequente deterioração da alvenaria;

- Equipamentos de informática

CPUs satisfatórias, teclados e mouses抗igos e apresentando defeitos diversos;

- Segurança
Não há;
- Veículo
02 veículos (1 RANGER e 1 UNO) sendo que a manutenção está a cargo da GTRAN;
- Policamento Militar
Insatisfatório.



Benedito de Souza Corbelino (Correntes)

- Estrutura física
A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica); Área de espera: o forro que já caiu um pedaço, ameaça ruir; os ventiladores não funcionam; alguns bancos e vitrais estão quebrados, ameaçando os usuários;
Sanitários dos usuários: não há banheiros utilizáveis. Os que tem, foram lacrados e arrombados. O banheiro feminino destinado aos motoristas está interditado já faz bastante tempo. Este problema está gerando muita



reclamação quando se vai fiscalizar ônibus com vendedores ambulantes, pois a maioria são mulheres e as conferências podem se estender por horas, sem que possamos oferecer um mínimo de conforto, dignidade e higiene. O banheiro masculino dos motoristas no posto de saída também se encontra interditado. Os motoristas estão usando o feminino;

Posto de atendimento: existência de mofo generalizado em algumas paredes, causando sérios problemas de saúde aos servidores;

Alojamento: há dois apartamentos inservíveis na unidade que necessitam maiores reformas (01 e 04), os demais, como toda unidade, necessitam de pequenos reparos. Existência de mofo nas paredes dos alojamentos, causando sérios problemas de saúde aos servidores. Vivem no espaço do forro dos alojamentos, animais, pássaros e insetos. Alguns blocos de apartamentos estão com o telhado quebrado;

Ainda no posto de entrada, uma rachadura muito grande pode ser vista entre a sala de atendimento e o refeitório, o que está comprometendo a estrutura do local;

Copa, cozinha e refeitório: a cozinha e refeitório são usados pela Dona Genezita e o prédio do restaurante está abandonado. Restou aos servidores a copa e antiga área de digitação do Garantido, essas áreas estão sendo utilizadas como cozinha e refeitório. Como a solução definitiva é uma incógnita, para tornar esta utilização razoável falta dividir a região da sala de atendimento por uma porta, colocar um exaustor na copa, consertar as janelas e os aparelhos de ar condicionado. A cobertura da cozinha do posto de entrada está totalmente comprometida, cada vez que chove a água escorre do teto e das paredes, alagando o local;

Rampa: a entrada do pátio necessita de reforma do piso (parece haver um vazamento sob o calçamento), a estrutura da rampa de entrada está ficando comprometida, devido a ausência de proteção para a aproximação de veículos;

Fossa: as instalações sanitárias estão sobrecarregadas atraindo ratos especialmente no período chuvoso, há refluxo da fossa para os quartos;

Mobiliário: parte dos mobiliários da unidade se encontra danificado;

- **Instalação elétrica**

Necessidade de manutenção nas luminárias e tomadas de toda a unidade e na iluminação do pátio e rampas;

- **Ar condicionado**

Necessidade de manutenção nos equipamentos de ar condicionado de toda unidade;

Todos os aparelhos de janela, inclusive dos quartos, estão instalados sem a correta instalação do dreno, causando infiltração e consequente deterioração da alvenaria;

- **Equipamentos de informática**

CPUs satisfatórias, teclados e mouses antigos e apresentando defeitos diversos;

- **Segurança**

Não há;

- **Serviço de limpeza e copa**

A unidade está infestada por pragas, ratos (principalmente no forro da entrada), moscas e pernilongos (que se reproduzem na fossa que vaza), abelhas e cobras;

Roçagem e dedetização precisam ser feitos. Nos últimos dias foram encontradas duas cobras, uma encostada na passarela que vai para o refeitório e a outra perto de um alojamento.

- **Veículo**

02 veículos (1 RANGER e 1 UNO) sendo que a manutenção está a cargo da GTRAN;

- **Policamento Militar**

Insatisfatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CERTIFICAÇÃO
ISO 9001
ABNT NBR

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
FL. 62



ÁREA DE ESPERA



POSTO DE ATENDIMENTO



BANHEIRO



POSTO DE ATENDIMENTO

Josafá Jacob



- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica); Área de espera: o ambiente possui infiltrações e rachaduras; os ares condicionados não funcionam; os vitrais estão quebrados, ameaçando os usuários;

Sanitários: o banheiro masculino dos motoristas está bastante precário, porta sem fechadura, azulejos, descarga e torneira da pia quebrados, interruptor com fios amostra; o banheiro feminino destinado as motoristas está com a descarga quebrada; os banheiros dos funcionários SEFAZ: no masculino a tampa do vaso sanitário e a descarga estão quebrados, ocasionando enorme desperdício de água, no banheiro feminino a fechadura o encanamento da pia e da descarga estão quebrados; o banheiro masculino dos funcionários terceirizados da rampa e pátio está sem condições de uso, pois não oferece nenhum tipo de conforto, dignidade e higiene para os mesmos;

Posto de atendimento: Existência de mofo generalizado; rachaduras em algumas paredes;

Alojamento: existência de muito mofo nas paredes; necessidade urgente de construção de mais dois alojamentos para suprir a demanda; há movimentação de animais, pássaros e insetos dentro no espaço do forro dos alojamentos;

Fossa: a instalação está sobrecarregada, pois só há uma fossa para todos os banheiros, a mesma está cheia e isso tem provocado refluxo para os quartos, principalmente na época das chuvas;

Mobiliário: parte dos mobiliários da unidade se encontra quebrado, principalmente as poltronas, a maioria está bem danificada;

Pátio: possui diversos buracos, em alguns os ferros da estrutura são visíveis;

- Instalação elétrica

Necessidade de manutenção nas luminárias e tomadas da unidade e na iluminação do pátio;



- Ar condicionado

Necessidade de manutenção nos equipamentos de ar condicionado de toda unidade;

Todos os aparelhos de janela, inclusive dos quartos, estão instalados sem a correta instalação do dreno, causando infiltração e consequente deterioração da alvenaria;

- Equipamentos de informática

Precisa da substituição de algumas impressoras, pois as mesmas dão diversos problemas;

Necessidade de teclados e mouses;

- Segurança

Inexistência de câmeras de vigilância;

- Serviço de limpeza

A unidade está infestada por pragas, ratos, moscas, pernilongos, aranhas, abelhas e cobras são frequentes;

Necessidade de efetuar limpeza e dedetização;

- Policlamento Militar

Inexistente;

- Lixo

O descarte do lixo da unidade está sendo feito na mata, gerando infestação de pragas e impacto ambiental negativo.



Cachimbo

- Estrutura física

A unidade toda necessita de manutenção (pintura, vidros, elétrica e hidráulica);

Sala de atendimento: necessário trocar as portas, instalar o balcão de atendimento apropriado, ampliar a cobertura da varanda de atendimento (em dias chuvosos molha os motoristas) e fazer calçada em torno da varanda, instalar um telefone público para uso dos motoristas;

Pátio: necessidade de colocar aterro e cascalho para compactar o solo, construir acostamento no sentido Pará - MT e colocar quebra molas na rodovia;

Rampa de conferência: necessária reforma e ampliação, construção de escada



de acesso, colocar tomada de força para veículo com câmera fria, dotar a rampa de cobertura/proteção que permita a abertura em dias de chuva;

Alojamento: construir 1 quarto, 1 banheiro e 1 cozinha para a Polícia Militar, colocar ventiladores de teto e construir 1 banheiro para os ATEs;

Telhado/forro: reforma geral do telhado;

Fossa: construção de uma nova fossa, pois a atual está desmoronando;

Mobiliário: necessária a substituição de 4 cadeiras giratórias e a aquisição de um bebedouro;

- Instalação elétrica

Trocar um poste quebrado e verificar luminárias queimadas;

- Ar condicionado

Necessidade de manutenção nos equipamentos de ar condicionado de toda unidade;

- Veículo

Necessidade de manutenção da camionete Ranger 4x4 cabine dupla a diesel;

- Policlínico Militar

Inexistente.





3.5.2.3. Equipes volantes

A fiscalização na região metropolitana (Cuiabá, Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande) e nas regiões Leste, Oeste, Norte e Sul também é realizada por meio de equipes volantes.

As oportunidades de melhorias sugeridas pelo quadro técnico foram as seguintes (fls. 177 a 190 do documento digital nº 156725/2015):

- Equipamentos: aquisição de equipamentos (notebooks, tablets e impressoras) de pequeno porte e baixo consumo, disponibilização de celulares que permitam o uso de internet e de mensagens em áreas distantes do centro das cidades, aumento do limite de crédito dos celulares (atualmente R\$ 10,00);
- Conexão de rede: atualmente é utilizado o modem 3G da Vivo que apresenta deficiência de sinal em diversos pontos do Estado. Os técnicos solicitam a disponibilização de sistema de comunicação de alta eficiência para transmissão de voz e dados e sugerem a aquisição de amplificador de sinal para modem 3G ou aquisição de sistema via satélite - tipo BGAN;
- Mobiliário: necessária a aquisição de barracas tipo tenda para proteção dos servidores em relação ao sol e chuva;
- Segurança: necessária a aquisição de cones, sinalizadores e lanternas.



3.6. Encargos previdenciários

3.6.1. Não foram constatadas impropriedades na contabilização da contribuição previdenciária.

Vale ressaltar que as auditorias relacionadas a encargos previdenciários, bem como a folhas de pagamento, são de competência da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social desta Corte de Contas.

3.7. Sistema de Controle Interno

A Lei Complementar nº 198/2004, que reestruturou o sistema de avaliação do controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, instituiu as unidades setoriais de controle interno dos órgãos do Poder Executivo e assim

estabeleceu, *in verbis*:

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Avaliação do Controle Interno - SIAC, do Poder Executivo Estadual, será composto da seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão de Decisão Colegiada: Conselho de Avaliação dos Controles Internos do Poder Executivo - COCINPE;

II - Órgão de Direção Superior: Auditoria-Geral do Estado - AGE-MT;

III - Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI: nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e

IV - Comitê de Apoio Técnico – CAT.

Art. 6º As atuais Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI, existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, passam a ser tecnicamente subordinadas a AGE.

Parágrafo único A subordinação técnica de que trata o caput deste artigo efetivar-se-á mediante:

I - observância das diretrizes estabelecidas pela AGE sobre matéria de auditoria;

II - observância das normas e técnicas de auditoria, estabelecidas pelos órgãos normativos, para a função de auditoria interna;

III - científicação e atualização da AGE no tocante às normas relativas às atividades e especificidades de cada órgão ou entidade, relacionadas com suas áreas de atuação;

IV - elaboração e execução dos planos anuais de auditoria, com orientação da AGE;

V - solicitação, junto à Auditoria-Geral do Estado, da orientação para a elaboração de planos e manuais de auditoria, bem como padrões e parâmetros técnicos para subsídios dos seus trabalhos de auditoria;

VI - observância de padrões mínimos de qualidade na elaboração de relatórios de auditoria definidos pelo órgão central;

VII - recebimento das orientações da AGE no acompanhamento da efetividade das ações de auditoria.

Art. 7º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI:

I - elaborar e submeter a AGE, os Planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos - PAACI, do órgão ou entidade;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimento legais;

IV - elaborar relatórios das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da pasta da AGE, através do Auditor do Estado designado para cada UNISECI;

V - propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação dos controles internos do órgão e entidade;



VI - outras atribuições conferidas em lei complementar.

Art. 8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual poderão criar Unidades de Controle Interno - UNISECI, quando de suas reestruturações, ouvida a Auditoria-Geral do Estado.

O Decreto nº 2.191/2014, que aprovou o regimento interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, assim estabelece sobre a unidade setorial de controle interno, *in verbis*:

Seção XVI

Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 27. A Unidade Setorial de Controle Interno tem como missão exercer o acompanhamento, controle e verificação da execução no âmbito das unidades da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, para redução contínua dos riscos e crescimento continuado da regularidade e conformidade dos atos e fatos relativos ao cumprimento dos objetivos estratégicos e institucionais necessários a criação de valor e ao impacto público planejados, dos processos de gestão sistêmica, cujas competências são:

- I – analisar as recomendações, esclarecimentos e notificações recebidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- II – tramar, exercer o acompanhamento e controle do retorno das unidades, consolidar as informações, validar junto ao gabinete de direção da SAAF e acompanhar o encaminhamento para os respectivos órgãos;
- III – prestar suporte as atividades de auditoria realizadas pelos órgãos de controle interno e externo promovendo a interação com as equipes de auditoria unidades envolvidas;
- IV – exercer o acompanhamento e controle dos riscos, a regularidade, legalidade e conformidade dos processos de gestão sistêmica propondo oportunidades de melhorias;
- V – elaborar e homologar com o Gabinete de Direção da SAAF e validar junto a Auditoria Geral do Estado o Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;
- VI – implementar e exercer o acompanhamento e controle do PAACI – Plano Anual de Auditoria e Controle Interno;
- VII – supervisionar e prestar suporte as unidades da SAAF quando da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- VIII – orientar as unidades da SAAF quanto à legalidade, regularidade e melhoria dos processos;
- IX – orientar e viabilizar a implementação das diretrizes, normas e técnicas definidas pela Auditoria Geral do Estado, propondo melhorias quando necessário;
- X – viabilizar e exercer o acompanhamento e controle junto aos órgãos de controle e consultivos o atendimento às consultas técnicas ou jurídicas de interesse das unidades administrativas;
- XI – promover auditoria de conformidade e qualidade dos serviços e soluções disponibilizadas a organização;
- XII – propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a

efetividade na gestão do controle interno e na contribuição com os resultados institucionais;
XIII – outras competências correlatas.

A Unidade Setorial de Controle Interno da SEFAZ é composta por três servidores, com formações nas áreas de Administração de Empresa, Ciências Contábeis e Direito, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	FORMAÇÃO
Adão José de França	Gestor Governamental	Gestor da Unidade	Direito
Eremita Ourives Grauz	-	Assessor Técnico III	Ciências Contábeis
Thiago Ferreira Silvério	Técnico Administrativo	-	Administração de Empresas

Diante dos fatos declarados e da análise da legislação da entidade, constatam-se as seguintes situações:

3.7.1. Foi instituído o Sistema de Controle Interno - SCI mediante lei específica (art. 74 da Constituição Federal; art. 162 Resolução Normativa TCE nº 14/2007; e art. 2º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

3.7.2. Estão normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

3.7.3. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

3.7.4. Não foi observada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

4. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

4.1. Estornos de empenho

4.1.1. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT (desrespeito aos arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 4320/64 e ao art. 2º do Decreto nº 2.667/2014) - DB 99.

4.1.1.1. A equipe técnica constatou que R\$ 1.732.033,24 foram anulados irregularmente, no exercício 2014, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, na unidade orçamentária Secretaria de Estado de Fazenda.

Em razão da demanda para subsidiar a Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas (Processo nº 143294/2015, sob a análise da relatoria do Conselheiro Antônio Joaquim), que possui como escopo a suposta anulação irregular de empenhos e restos a pagar liquidados ou em liquidação pelo Governo do Estado de Mato Grosso, a equipe técnica obteve as seguintes informações:

- relação de empenhos não liquidados em 2014 e estornados, conforme art. 2º



do Decreto nº 2.667/2014, combinado com art. 1º do Decreto nº 4/2015:

DIA	CREDOR	EMPENHÓ	VALOR	ESTORNO
30/12/2014	Prefeitura de Gaucha do Norte	16101.0002.14.005675-0	100,00	16101.0002.14.000468-8
30/12/2014	SAET - Serviço de Abast. de Água e Esgoto de Torixoréu	16101.0002.14.005685-8	100,00	16101.0002.14.000469-6
30/12/2014	Águas de Sorriso Ltda.	16101.0002.14.026884-7	100,00	16101.0002.4000470-1
30/12/2014	HSBC	16101.0002.14.021240-1	87.948,00	16101.0002.14.000472-6
30/12/2014	Banco Santander S/A	16101.0002.14.021241-8	95.121,00	16101.0002.14.000473-4
30/12/2014	Banco Cooperativo do Brasil S/A	16101.002.14.021243-7	18.794,00	16101.0002.14.000474-2
30/12/2014	PRIMACREDI	16101.0002.14.021245-0	3.342,00	16101.0002.14.000475-0
30/12/2014	A C Araújo Agência de Notícias e Publicação - EPP	16101.0002.14.022029-1	800,00	16101.0002.14.000480-7
30/12/2014	Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.	16101.0002.14.022019-4	215.755,14	16101.0002.14.000481-5
30/12/2014	Audtrack Consultoria de Software Ltda.	16101.0002.14.026095-1	30.619,00	16101.0002.14.000482-3
30/12/2014	OI S.A.	16101.0002.14.022059-3	119.859,32	16101.0002.14.000483-1
30/12/2014	Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda.	16101.0002.14.022035-6	42.472,11	16101.0002.14.000485-8
30/12/2014	Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda.	16101.0002.14.022018-6	15.355,99	16101.0002.14.000486-6
30/12/2014	H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.	16101.0002.14.022026-7	85.000,00	16101.0002.14.000489-0
30/12/2014	Marelli Moveis para Escritório Ltda.	16101.0002.14.029189-1	111.118,01	16101.0002.14.000493-9
30/12/2014	Banco Bradesco S/A	16101.0002.14.022149-2	261.354,00	16101.0002.14.000495-5
30/12/2014	Banco Cooperativo do Brasil S/A	16101.0002.14.022154-9	11.570,00	16101.0002.14.000496-3
30/12/2014	Banco Cooperativo do Brasil S/A	16101.0002.4.029229-2	18.794,00	16101.0002.14.000497-1
30/12/2014	Banco Cooperativo Sicredi S/A	16101.0002.14.022153-0	20.702,00	16101.0002.14.000498-1
30/12/2014	Banco Cooperativo Sicredi S/A	16101.0002.4.023684-8	50.000,00	16101.0002.14.000499-8



30/12/2014	Banco do Brasil S/A - Setor Público	16101.0002.14.022155-7	1.043.381,47	16101.0002.14.000500-5
30/12/2014	Banco Itaú S/A	16101.0002.14.022151-4	50.147,00	16101.0002.14.000501-3
30/12/2014	Banco Santander S/A	16101.0002.4.022150-6	45.155,00	16101.0002.14.000502-1
30/12/2014	Banco Santander S/A	16101.0002.14.029231-4	95.121,00	16101.0002.14.000503-1
30/12/2014	Caixa Econômica Federal	16101.0002.14.022152-2	170.775,00	16101.0002.14.000504-8
30/12/2014	Eloneth Habitação Asses. e Consultoria Empresarial Ltda.	16101.0002.14.029227-6	183.590,80	16101.0002.14.000505-6
30/12/2014	HSBC	16101.0002.14.022148-4	43.674,00	16101.0002.14.000506-4
30/12/2014	HSBC	16101.0002.14.029228-4	87.948,00	16101.0002.14.000507-2
30/12/2014	PRIMACREDI	16101.0002.14.029230-6	3.342,00	16101.0002.14.000508-0
30/12/2014	OI S/A	16101.0002.14.022059-3	16.542,68	16101.0002.14.000509-9
TOTAL				2.928.581,52

Fonte: Fls. 118 a 120 do documento digital nº 156724/2015

Sob a tabela exposta, os Srs. Valter Moreira Venega da Silva, lotado na coordenadoria financeira e contábil da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, e Otacílio Tiago dos Santos, lotado na coordenadoria de orçamento e convênios da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, declararam (fls. 118 a 120 do documento digital nº 156724/2015):

"Do valor total estornado acima mencionado, um montante de R\$ 1.324.432,21 refere-se a serviços prestados em 2014 e entregues em 2015, conforme cópias anexas das notas fiscais e faturas, sem o devido pagamento até a presente data. Somente o valor de R\$ 91.335,30, foi pago em 23/06/2015, referente as faturas 10463561 e 1063559 da empresa OI S/A referente aos períodos 18/11/14 a 17/12/14 e 18/12/14 a 30/12/14".

As solicitações de pagamento, as notas fiscais e as faturas dos serviços prestados, mencionadas pelos técnicos da SEFAZ, são apresentadas na tabela a seguir:



CREDOR	OBJETO	VALOR
Banco do Brasil S/A - Setor Público	Solicitação de pagamento das prestações de serviços bancários referente ao mês de dezembro/2014	R\$ 650.891,43
Caixa Econômica Federal	Solicitação de pagamento referente às tarifas de arrecadações do mês de dezembro/2014	R\$ 64.726,00
Banco Itaú S.A.	Solicitação de pagamento das prestações de serviços bancários referente ao mês de dezembro/2014	R\$ 15.160,00
HSBC	Solicitação de pagamento das prestações de serviços bancários referente ao mês de dezembro/2014	R\$ 2.713,00
Banco Santander	Solicitação de pagamento das prestações de serviços bancários referente ao mês de dezembro/2014	R\$ 3.245,00
Sicredi	Solicitação de pagamento referente às tarifas de arrecadações do mês de dezembro/2014	R\$ 27.689,00
Banco Bradesco	Solicitação de pagamento referente às tarifas de arrecadações dos meses de julho a dezembro/2014	R\$ 536.674,00
H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.	Notas de faturas de prestações de serviços de cópias realizadas, referente aos meses de novembro e dezembro/2014	R\$ 76.071,40
Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.	Notas fiscais de prestação de serviços de assessoria, suporte técnico em TI, referente ao mês de dezembro/2014	R\$ 181.476,08
OI S/A*	Pagamento das prestações de serviços de transmissão de dados – período de 18/11/2014 a 17/12/2014	R\$ 173.387,33
TOTAL		R\$ 1.732.033,24

Fonte: Fls. 121 a 147 do documento digital nº 156724/2015

* Não foi incluída a outra nota da empresa OI S/A, no montante de R\$ 188.183,00, em razão dos serviços terem sido prestados entre 18/12/2014 e 17/01/2015.

Depreende-se das informações obtidas que, dos R\$ 2.928.581,52 estornados em dezembro de 2014, as empresas atingidas já ingressaram, em 2015, com solicitação de pagamento de R\$ 1.732.033,24 desses créditos, ao invés dos R\$ 1.324.432,21 declarados anteriormente pelos técnicos da SEFAZ.

Vale ressaltar que enquanto o Decreto nº 2.667/2014, que dispõe sobre



procedimentos a serem adotados na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo, estabelece:

Art. 2º Os saldos de empenhos não liquidados do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2014, deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2014, **com exceção dos que se refiram a despesas:**

I – cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente;

II – de pessoal e encargos sociais;

III – decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas públicas, devidamente exigidas;

IV – referentes a convênios celebrados entre o Estado e a União;

V – em que o bem ou serviço já tenha sido entregue ou prestado. (grifos nossos)

O Decreto nº 4/2015, que trata de procedimentos para o cancelamento de empenhos e de despesas ilegais, não autorizadas e ilícitas, medidas para o fim de recomposição do equilíbrio financeiro-orçamentário da Administração Pública Estadual afirma:

Art. 1º Deverão ser canceladas todas as despesas que tenham origem em restos a pagar não processados, além daqueles que não atendam ao disposto nos artigos 15, 16, 21, caput e parágrafo único e 42, da LC n. 101/2000, bem como daquelas decorrentes da ausência de prévio empenho, nos termos do que é exigido pelo artigo 60, da lei n. 4.320/1964.

§ 1º As medidas de cancelamento serão adotadas no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Controlador Geral do Estado e os respectivos órgãos correcionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

No entendimento da equipe técnica do TCE/MT, os empenhos discutidos



não poderiam ter sido estornados em sua totalidade, mas somente no montante que excedesse os créditos dos serviços prestados ou a serem prestados. Ressalta-se que a medida apropriada a ser adotada pela administração seria incluir esses créditos (R\$ 1.732.033,24) em restos a pagar.

Resumo do achado de auditoria:

Irregularidade	Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. DB 99.
Achado	A Secretaria de Estado de Fazenda promoveu indevidamente, no exercício 2014, a anulação de empenhos aptos à liquidação, no montante de R\$ 1.732.033,24, desrespeitando os arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 4320/64 e o art. 2º do Decreto nº 2.667/2014.
Responsáveis	Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda entre 01/01/2014 e 31/12/2014 e Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, Secretária Adjunta de Administração Fazendária entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
Descrição da conduta punível do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi permitiu a anulação irregular de créditos orçamentários, no montante de R\$ 1.732.033,24 (desrespeitando os arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 4320/64 e o art. 2º do Decreto nº 2.667/2014).
Descrição da conduta punível da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira, como ordenadora de despesas, realizou a anulação irregular de créditos orçamentários, no montante de R\$ 1.732.033,24 (desrespeitando os arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 4320/64 e o art. 2º do Decreto nº 2.667/2014).
Nexo de causalidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	A inconformidade somente ocorreu porque o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda, deixou de exercer o seu dever de fiscalizar os atos praticados por seus prepostos (inciso VIII, art. 71 da Constituição Estadual de Mato Grosso).
Nexo de causalidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	A Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira como ordenadora de despesas da SEFAZ foi a responsável direta pelos estornos irregulares realizados.
Culpabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi	O Sr. Marcel Souza de Cursi é responsável pelos atos praticados por seus prepostos, assim concorre para as irregularidades destes por culpa <i>in eligendo</i> , tendo em vista a escolha do ordenador de despesa, e por culpa <i>in vigilando</i> , em razão da ausência ou insuficiência da fiscalização devida.
Culpabilidade da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira	Caso a Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira houvesse agido de forma zelosa e prudente não teria estornado indevidamente os empenhos aptos à liquidação e ao pagamento.

Sendo assim, solicitam-se explicações aos gestores sobre a situação fática.

5. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda em exercícios anteriores foram assim julgadas pelo TCE/MT:

EXERCÍCIO	ACÓRDÃO Nº	GESTOR	RESULTADO DO JULGAMENTO
2012	6.003/2013 - TP	Edmílson José dos Santos (1º/1 a 3/7/2012); e, Marcel Souza de Cursi (4/7 a 31/12/2012)	Julgadas Regulares, com Recomendação e Determinações Legais
2013	1.194/2014 - TP	Marcel Souza de Cursi	Julgadas Regulares, com Recomendações e Determinação Legal

Apresenta-se a seguir a recomendação contida no Acórdão nº 6.003/2013 - TP e a postura do gestor no exercício 2014:

	RECOMENDAÇÃO- CONTAS ANUAIS 2012	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2014
1	Adote as medidas corretivas contidas na íntegra do relatório técnico de obras e serviços de engenharia (processo nº 6.672-9/2013).	Conforme informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, os procedimentos corretivos foram realizados em 16/01/2014.

Fonte: fls. 8 a 11 do documento digital nº 156725/2015

Em relação às determinações contidas no Acórdão nº 6.003/2013 - TP, que julgou as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda – exercício 2012, a postura do gestor no exercício 2014 foi a seguinte:

	DETERMINAÇÕES- CONTAS ANUAIS 2012	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2014
1	Atente-se às regras específicas da Lei nº 8.666/1993.	A Gerência de Contratos passou a exigir, das áreas demandantes, a indicação da forma de reajuste (inclusive com índice de reajuste específico se for o caso) e a inclusão de tal cláusula nos contratos celebrados.
2	Dedique atenção ao prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.	A Gerência de Contratos passou a exigir das contratadas o cumprimento do prazo de

		devolução dos instrumentos assinados, possibilitando a publicação dentro do prazo previsto no art. 61 Lei 8666/93.
3	Atente-se às normas previstas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003 e 004/2009 no que tange à prestação de contas, a fim de conferir a legalidade e lisura necessárias aos convênios, realizando a correta prestação de contas.	A Gerência de Contratos começou a requerer que as áreas demandantes, quando da elaboração do TR, elaborem também o plano de trabalho detalhado, a fim de possibilitar a inclusão no sistema SIGCON.
4	Abstenha-se de reajustar o Contrato nº 054/2010, por não conter no contrato original cláusula prevendo reajuste ou repactuação.	Os novos contratos elaborados que possuam a possibilidade de reajuste, possuem cláusula com previsão expressa do modo de reajuste.
5	Cumpra o disposto no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, revisando os contratos firmados com empresas que prestam serviços exclusivamente de Tecnologia de Informação – TI, em razão da diminuição da contribuição patronal para o INSS, por meio da Lei nº 12.715, alterada pela Lei nº 12.746, regulamentada pelo Decreto nº 7.828/2012.	A determinação do item 5 foi excluída por meio da decisão do processo nº 10.452-3/2012 (Acordão do TCE/MT nº 2.558/2014 – TP).
6	Revise as planilhas de custo dos contratos com empresas prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação – TI.	A determinação do item 6 foi excluída por meio da decisão do processo nº 10.452-3/2012 (Acordão do TCE/MT nº 2.558/2014 – TP).
7	No prazo de 90 dias, encaminhe ao Relator das contas anuais do exercício de 2013, nos termos do artigo 170 e seguintes da Lei Complementar nº 04/1990, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Sr. Jader Brito Soares Fernandes, ex-gerente GOPI, para os fins de apurar a responsabilidade deste, em face do atestamento de projeto básico de obras para o qual não tinha conhecimento técnico, fato que aumentou os custos da obra, conforme os termos da íntegra do relatório técnico de obras e serviços de engenharia (processo nº 6.672-9/2013).	O processo de contas de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda – exercício 2012 foi julgado em 13/12/2013. A instauração da sindicância administrativa em face do Sr. Jader Brito Soares Fernandes ocorreu em 30/12/2013, por meio da Portaria nº 45/COFAZ/SEFAZ. A comissão constatou inexistir razões plausíveis para indiciamento do investigado, encerrando o procedimento, sugerindo o arquivamento. O Corregedor Fazendário, Sr. Evandro Jorge Pinto de Souza, seguiu a sugestão da Comissão de Sindicância e determinou o arquivamento do feito em 17/02/2014.

Fonte: Fls. 8 a 167 do documento digital nº 156725/2015

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 1.194/2014 – TP, que julgou as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda – exercício 2013, e a postura do gestor no exercício 2014:

RECOMENDAÇÕES – CONTAS ANUAIS 2013	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2014

1	Observe a nota técnica contida na Resolução Normativa nº 2/2011 (questionamento 5), que discorre acerca da aplicação de dispositivos da Resolução Normativa nº 11/2009 (artigo 3º), de modo a só cancelar os restos a pagar processados nas situações excepcionais autorizadas (Portaria nº 462/2009 da STN).	Houve o cancelamento do restos a pagar de 2012 com a empresa Companhia Brasileira de Locações, no valor de R\$ 820,39, em razão da incorporação dessa pela Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda e da ausência de regularidade fiscal da empresa, conforme CI nº 377/GOPI-SEFAZ/2013 (fls. 171 a 173 do documento digital nº 156725/2015). O direito aos créditos e o dever de pagar ainda existem, dessa forma, no entendimento da equipe técnica, a despesa de R\$ 820,39 deveria ter sido novamente empenhada e liquidada no nome da nova empresa. Vale ressaltar que não foi observado o cancelamento de restos a pagar processados no exercício 2014.
2	Não mais cometa a irregularidade apontada, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	

Em relação à determinação contida no Acórdão nº 1.194/2014 – TP, que julgou as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda – exercício 2013, a postura do gestor no exercício 2014 foi a seguinte:

	DETERMINAÇÃO- CONTAS ANUAIS 2013	POSTURA DO GESTOR/SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2014
1	Realize o planejamento necessário, de modo a cumprir fielmente o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 (contrato de prestação de serviços continuados – limitados a sessenta meses).	Conforme fls. 168 a 170 do documento digital nº 156725/2015, foi encaminhado e-mail para o fiscal e o gestor do contrato notificando sobre a necessidade de realização de nova licitação nos casos de contratos nessa situação.

6. DENÚNCIAS

De acordo com o Sistema Control-P, não houve processos de denúncia no exercício auditado.

7. REPRESENTAÇÕES

Foram apresentadas ao TCE/MT, no exercício de 2014, as seguintes

representações interna e externa contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, conforme o Sistema Control-P:

PROCESSO	TIPO	COMPETÊNCIA	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
160806/2014	Representação Externa	3º SECEX	Trata o processo de Representação de Natureza Externa proposta pelo Gestor da Unidade Setorial do Controle Interno do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT - em face do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em virtude da dificuldade na liberação das cotas financeiras estabelecidas no Anexo II e V do Decreto 2.090 devidos à Autarquia, sob alegação de "frustração de receita" e/ou indisponibilidade financeira.	A Representação de Natureza Externa formalizada pelo gestor da Unidade Interna do DETRAN, não preenche os requisitos dos artigos 218 e 219 da Resolução Normativa 14/2007, inviabilizando assim, a sua admissibilidade.	Determino que antes do arquivamento dos presentes autos digitais, encaminhem-se cópias destes à SECEX da Segunda Relatoria, a fim de incluir como ponto de controle nas Contas Anuais da SEFAZ, referente ao exercício de 2014.
65536/2015	Representação Externa	3º SECEX	Representação de natureza externa referente possíveis irregularidades nos contratos nº 96/2010 e 49/2011.	Encontra-se em fase de manifestação ministerial (24/08/2015).	
55298/2014	Representação Interna	3º SECEX	Representação de natureza interna proposta pela secretaria de controle externo da terceira relatoria referente a supostas irregularidades no decreto estadual nº 994/2012	Encontra-se no Gabinete do Conselheiro Valter Albano para providências (24/08/2015).	
202800/2015	Representação Interna	3º SECEX	Representação de natureza interna proposta pela secretaria de controle externo da terceira relatoria referente a suposta irregularidades detectada durante o exercício financeiro de 2013, correspondente ao descumprimento de determinação contida em Acordão.	Encontra-se no Gabinete do Conselheiro Valter Albano para elaborar voto/julgamento singular (24/08/2015).	

8. TOMADA DE CONTAS

Segundo o Sistema Control-P, não houve a instauração de Tomadas de Contas em 2014 relacionadas à Secretaria de Estado de Fazenda.

9. PONTO DE CONTROLE – Processo nº 160806/2014

Inicialmente o processo formalizado pelo gestor do controle interno do DETRAN/MT tratou o assunto como uma consulta com base nos artigos 55 e 233 da

Resolução Normativa 14/2007, sendo a matéria direcionada ao Conselheiro Antônio Joaquim (relator das contas anuais do Governo do Estado de Mato Grosso - exercício 2014).

Argumenta o gestor que as cotas de retenção dos repasses financeiros passaram de 35% para 47% prejudicando o cumprimento dos critérios estabelecidos em lei, acarretando atrasos nos pagamentos dos salários, tributos e faturas, afetando assim a sua autonomia financeira e administrativa do ente.

Ao receber a consulta, o Conselheiro Antônio Joaquim entendeu que a matéria tratava-se de Representação Externa, determinando assim a retificação na capa dos Autos pela Gerência de Protocolo.

Após a emenda, o Conselheiro Antônio Joaquim declinou da competência em consonância com o artigo 223 do Regimento Interno deste Tribunal. Por responder pelas contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – exercício 2014, os autos foram redistribuídos à relatoria do Conselheiro Valter Albano.

Passando às fases processuais seguintes, o Conselheiro Valter Albano entendeu que a Representação de Natureza Externa formalizada pelo gestor da Unidade Interna do DETRAN, não preenchia os requisitos dos artigos 218 e 219 da Resolução Normativa 14/2007, inviabilizando assim, a sua admissibilidade.

Dessa forma, não foi admitida a Representação Externa, entretanto, o Conselheiro Valter Albano determinou que, antes do arquivamento dos presentes autos digitais, fosse encaminhado cópias destes à SECEX da Terceira Relatoria, a fim de incluir como ponto de controle nas Contas Anuais da SEFAZ – exercício 2014.

A equipe técnica da 3º SECEX, responsável pelas Contas Anuais da Secretaria de Estado de Fazenda - exercício 2014, ao tomar conhecimento dos fatos e os analisar, entendeu apropriado que o ponto de controle fosse abordado nas Contas Anuais do Tesouro do Estado, uma vez que foi essa a unidade orçamentária responsável pela retenção dos repasses financeiros.

10. CONCLUSÃO

Deverá o gestor manifestar-se acerca dos seguintes achados de auditoria:

- 1) Quais as providências da atual gestão da Secretaria de Estado de Fazenda em relação ao quadro de pessoal do Grupo TAF. Salienta-se que há de 200 a 250 cargos vagos no Grupo TAF; no período de 2008 a 2013, essas carreiras apresentaram um saldo negativo de 68 servidores (saídas não repostas); e, para agravar ainda mais a situação, há previsão de vacâncias na ordem de 200 servidores efetivos da carreira entre 2014 e 2018 (27% do total de efetivos) - item 3.5.1;
- 2) Qual o planejamento da atual gestão da Secretaria de Estado de Fazenda para a solução dos graves problemas estruturais nas agências fazendárias e postos fiscais do Estado de Mato Grosso – itens 3.5.2.1 e 3.5.2.2.

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação do Sr. Marcel Souza de Cursi, da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira e do Sr. Dejailson de Sousa Pereira, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Responsabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi e da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira

10.1. JB 01. Despesa_Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

10.1. Constatou-se que a SEFAZ efetuou o pagamento de passagens aéreas no exercício 2014, por meio do empenho nº 16101.0002.14.000757-1 e da liquidação nº 16101.0002.14.001473-4, oriundas de despesas de emissões de bilhetes aéreos com a empresa Araraúna Turismo Ecológico (referentes ao exercício 2013), sem obedecer o desconto ofertado na licitação. A falta de observância do desconto de 10,92% gerou um prejuízo de R\$ 1.059,88 aos cofres públicos (item 3.2.1.1).

10.2. JB 09. Despesa_Grave. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

10.2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda realizou aquisições de passagens aéreas nacionais com a empresa Araraúna Turismo Ecológico no período de 07/09/2013 a 02/10/2013, todavia emitiu o empenho nº 16101.0002.14.000757-1 somente em 02/01/2014, posteriormente, portanto, à realização da despesa (item 3.2.2.1).

10.3. GB 05. Licitação_Grave. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1. Constatou-se que a Secretaria de Fazenda do Estado, no exercício 2014, realizou despesas com divisórias (empenhos nº 16101.0002.14.024440-9 e nº 16101.0002.14.025312-2, no montante de R\$ 13.970,97), todavia, em que pese a extração do limite para despesa direta previsto no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, não fez licitação para a contratação do serviço (item 3.3.5.1).

10.4. DB 99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

10.4.1. A Secretaria de Estado de Fazenda promoveu indevidamente, no exercício 2014, a anulação de empenhos aptos à liquidação, no montante de R\$ 1.732.033,24, desrespeitando os arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 4320/64 e o art. 2º do Decreto nº 2.667/2014 (item 4.1.1.1).

Responsabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi, da Sra. Maria Célia de Oliveira Pereira
e do Sr. Dejailson de Sousa Pereira

10.5. JB 03. Despesa_Grave. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

10.5.1. Constatou-se que o pagamento da despesa do PASEP/competência 12/2013 foi realizada em 20/01/2014, todavia a sua liquidação ocorreu somente em 11/08/2014 (empenho nº 16101.0002.13.014969-4, liquidação nº 16101.0002.14.020262-1 e nota de ordem bancária nº 16101.0002.14.023972-1 (item 3.2.5.1).

Responsabilidade do Sr. Marcel Souza de Cursi e do Sr. Dejailson de Sousa Pereira

10.6. CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) - CB 02.

10.6.1. A equipe técnica do TCE/MT constatou, nas demonstrações contábeis da SEFAZ, uma divergência, no montante de R\$ 56.144,83, no item transferências financeiras recebidas, quando comparado o balanço orçamentário com o balanço financeiro (item 3.1.1.1).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 25/08/2015.

Daniel Poletto Chu

Auditor Público Externo

Octacílio Cruz Neto

Técnico de Controle Público Externo

Rodrigo Santos Castro Vila

Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Responsáveis:

Nome:	Marcel Souza de Cursi
Cargo:	Secretário de Estado de Fazenda
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	15.462.700-8 SSP/SP
CPF:	041.388.228-44
Endereço:	Rua Tailândia, 173 – Bairro Shangri-la, Cuiabá-MT
Fone:	(65) 3617-2101 / 3617-2103
E-mail:	marcel.cursi@sefaz.mt.gov.br

Nome:	Maria Célia de Oliveira Pereira
Cargo:	Secretária Adjunta Executiva e Ordenadora de Despesa
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	11.026.600-3 SSP/SP
CPF:	048.253.438-99
Endereço:	Rua Cláudio Vilas Boas – Quadra 9, nº 21 - Bairro Parque Universitário, Cuiabá-MT
Fone:	(65) 3617-2152
E-mail:	maria.pereira@sefaz.mt.gov.br

Nome:	Dejailson de Sousa Pereira
Cargo:	Contador
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	411.721 SSP/MT
CPF:	204.614.881-91



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
FL. 88

Endereço:	Av. Acesso Resid. Coxipó, Qda 01, Casa 23, - Cond. Ipê Amarelo – Residencial Coxipó, Cuiabá-MT
Fone:	(65) 3617-2354
E-mail:	dejailson.pereira@fazenda.mt.gov.br

Nome:	Adão José de França
Cargo:	Controlador Interno
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	099.319 SSP/MT
CPF:	181.691.801-63
Endereço:	Rua 41, Quadra 56, Casa 13 – Setor III – CPA III, Cuiabá-MT
Fone:	(65) 3617-2156
E-mail:	adão.franca@fazenda.mt.gov.br